

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 303

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 9 DE NOVEMBRO DE 1897

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem da Presidencia da Republica ao Congresso Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 e 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocio Interiores — Expediente de 7 e 8 do corrente, do gabinete do Ministro — Expediente de 5 do corrente, da Directoria de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 4 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Aviso-circular de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 3 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 4 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 8 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 8 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias de Fazenda e de Obras e Viação.

SEÇÃO JUDICIARIA — Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do Banco da Republica do Brazil — Balanço do London and River Plate Bank, limited.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Srs. membros do Congresso Nacional — O attentado contra o Presidente da Republica no Arsenal de Guerra, no dia 5 do corrente, o assassinato do marechal Carlos Machado de Bittencourt, Ministro da Guerra, e os ferimentos do chefe da Casa Militar, quando se interpunham entre o aggreddido e o soldado aggressor, causaram extraordinaria e dolorosa impressão em todo o paiz e grave commoção nesta Capital, que ainda perdura, trazendo o espirito da população apprehensivo e alarmado.

Os intuitos do attentado e as circumstancias excepcionaes que o revestiram explicam e justificam essa commoção, porque denunciavam a existencia de uma conspiração contra a estabilidade do Governo da Republica.

Para manter a ordem, restabelecer a tranquillidade e fazer cessar a commoção produzida por aquelle gravissimo attentado, o Governo julga necessario o emprego de medidas e providencias que só o estado de sitio pôde autorizar, nos termos do art. 89 da Constituição da Republica.

Para isso, cumpro o meu dever solicitando do Congresso Nacional que sejam declarados em estado de sitio o Districto Federal e a comarca de Nitheroy, do Estado do Rio de Janeiro.

Capital Federal, 8 de novembro de 1897.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Presidente da Republica

Senhores membros do Congresso Nacional — O marechal graduado Carlos Machado de Bittencourt, cujo assassinato acaba de enlutar o povo brasileiro, deixou em condições precarias numerosa familia, composta de viuva, cinco filhos menores e seis filhas, das quaes só uma casada. O meio soldo do seu posto e o montepio correspondente não permitirão á sua veneranda viuva prover, com devido decoro, a manutenção e educação de seus filhos, quasi todos ainda menores.

Não devem ficar sujeitos a privações aquelles que, para viver, carecem ainda do amparo e protecção que já não lhes pôde prestar o glorioso militar, que enverrou o cyclo de seus longos e distinctos serviços com o sacrificio da propria vida na defesa da autoridade legal.

Por isso, venho solicitar do Poder Legislativo a concessão de uma pensão á familia do benemerito marechal Bittencourt.

Capital Federal, 8 de novembro de 1897.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Presidente da Republica

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 3 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Bom Successo

8ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Octavio Carlos de Souza ;

Capitães assistentes, João Pereira S. Thiago e Antonio Pinto de Andrade Maromba ; Capitães ajudantes de ordens, Alberico Carlos de Souza e Antonio Martins Soares.

22ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Americo Ferreira de Carvalho ;

Major-fiscal, José Carlos de Souza Zequinhã ;

Capitão-ajudante, Laurentino Teixeira de Avellar ;

Tenente-secretario, Benevenor Teixeira Portugal ;

Tenente-quartel-mestre, Fortunato Ribeiro de Lima.

1ª companhia — Capitão, Polybio de Freitas Mourão ;

Tenente, Candido Francisco Soares ; Alferes, Antonio Carlos Iankous e Joaquim Gonçalves dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Benjamim Ferreira Guimarães ;

Tenente, Joaquim Pinto de Migalhães ;

Alferes, Silvestre Machado de Carvalho e Francisco Martins Ferreira.

3ª companhia — Capitão, Fidelis Ferreira Guimarães ;

Tenente, Quintiliano José da Silva ;

Alferes, Antonio Lopes Cançado e José Pinto de Andrade.

4ª companhia — Capitão, Enéas Vieira Vivas ;

Tenente, Ataliba José Vivas ;

Alferes, Trajano Ribeiro de Souza e Hilario Alves de Gouvêa.

23ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Martins Ferreira e Souza ;

Major-fiscal, Vicente de Paula Lopes ; Capitão-ajudante, Felisbelino José Teixeira ;

Tenente-secretario, Wantuil Lopes Cançado ;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Francisco da Trindade.

1ª companhia — Capitão, Benicio Ribeiro da Fonseca ;

Tenente, José Ferreira Santos ;

Alferes, Antonio Carlos de Rezende e José da Silva Machado.

2ª companhia — Capitão, Custodio de Oliveira Machado ;

Tenente, Caricio Carivaldo Castanheira ;

Alferes, Venancio José Vivas Junior e Dorval Ribeiro de Souza.

3ª companhia — Capitão, João Machado da Silva Netto ;

Tenente, Alipio Ferreira de Carvalho ;

Alferes, Antonio Dias de Oliveira e Beraldo Alves Pereira.

4ª companhia — Capitão, Leovigildo Bueno da Fonseca ;

Tenente, José Baptista Ribeiro ;

Alferes, Francisco José de Menezes e Joaquim Gonçalves de Carvalho.

24ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Juvenal Martins Borges ;

Major-fiscal, José Damiani ;

Capitão-ajudante, José Augusto de Castro ;

Tenente-secretario, Antonio Francisco da Silva Barros ;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Lopes da Silva.

1ª companhia — Capitão, Christovão de Freitas Mourão ;

Tenente, José Martiniano de Souza ;

Alferes, Baptista de Carvalho Netto e José Joaquim da Costa Arriel.

2ª companhia — Capitão, João Luiz de Moraes ;

Tenente, Sabino Ferreira de Rezende ;

Alferes, Guilherme Alves de Andrade e José Zeferino Gabet S. Thiago.

3ª companhia — Capitão, João Baptista de Souza ;

Tenente, Antonio Pedro Rodrigues ;

Alferes, João Borges Campos Primo e Joaquim Rodrigues de Souza.

4ª companhia — Capitão, Marianno Alves de Gouvêa ;

Tenente, João Nery de Abreu ;

Alferes, Francisco Mendes Rosa e Candido Alves de Gouvêa.

8ª batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, José Ribeiro de Campos.

Major-fiscal, Antonio de Padua Sampaio ;

Capitão-ajudante, Severino José Moreira ;

Tenente-secretario, Gustavo Carlos de Souza ;

Tenente-quartel-mestre, Mauricio Thomaz de Andrade.

1ª companhia — Capitão, Salviano Rodrigues Teixeira ;

Tenente, Joaquim Pedro de Avellar ;

Alferes, Antonio Joaquim da Costa Arriel e Eliezer José dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Antonio Luiz de Avellar ;

Tenente, Antonio Joaquim da Costa ;

Alferes, Joaquim Alves de Moura e Francisco Barcellos dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Mizael Ribeiro do Castro;

Tenente, Thomaz Antonio Pereira;
Alferezes, Francisco de Paula Barros e Raphael Caputto.

4ª companhia — Capitão, Delfino Pinto de Andrade;

Tenente, Felício Antonio Caputto;
Alferezes, Cassiano Fernandes da Fonseca e Paschoal Leonardo Caputto.

— Por decreto de hontem foi reformada, com o soldo por inteiro, de conformidade com a lei, a praça do corpo de bombeiros desta Capital Prudencio Glatario.

— Por outro de hontem foi concedido ao lente cathedrático do curso annexo á Faculdade de Direito do Recife, Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, a gratificação adicional de 20 % de seus vencimentos, correspondente a 20 annos de serviço effectivo do magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Gabinete — Capital Federal, 8 de novembro de 1897.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando do Congresso Nacional que, nos termos do art. 80 da Constituição, sejam declarados em estado de sitio o Districto Federal e a Comarca de Nitheroy, do Estado do Rio de Janeiro.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Gabinete — Capital Federal, 7 de novembro de 1897.

Tendo sido publicada hoje a noticia de haverem sido, nesta madrugada, a-saltados por populares os edificios em que se acham a relação e typographia de dous jornaes desta Capital, sitos á rua Moreira Cezar, recomendo-vos que prestes minuciosas informações a este respeito, após rigorosa syndicação.

Aproveito o ensejo para insistir na necessidade de ordenardes aos agentes da autoridade policial que empreguem todo o esforço possível no sentido de evitar-se a reprodução de scenas lamentaveis de que infelizmente tem sido testemunha em outras occasiões a população desta cidade, convindo que seja garantido em toda a sua plenitude o inviolavel direito de segurança individual e de propriedade, e mantida a tolo o transe e tranquillidade publica, como exige a honra da Republica.

Saude e fraternidade — *Amaro Cavalcanti*
— Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Gabinete — Capital Federal, 7 de novembro de 1897.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Transmto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando do Poder Legislativo a concessão de uma pensão á familia do Marechal Carlos Machado de Bittencourt.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti.*

Expediente de 5 de novembro de 1897

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro, o recebimento de seu officio sob n. 139, de 3 do corrente;

Ao inspector de saude do porto de Santos, idem de seu officio sob n. 737, de 3 do corrente;

Ao director de Hygiene e Assistencia Publica desta Capital, idem de seu officio sob n. 1.123, de 4 do corrente.

— Communicou-se:

Ao delegado de policia de Mangaratiba, em resposta ao seu officio de 27 de outubro findo, que a effectividade do pagamento, a que se refere o mesmo officio, depende do Tribunal de Contas;

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores que, em offio de 4 de outubro findo, declara o inspector de saude publica de Thezina, Estado do Piahy, que bem poucas pessoas registram os nascimentos de seus filhos e muitos casam-se somente perante a egreja.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central, os laudos de exame de validade a que foram submettidos Bernardino Gomes Ribeiro, José Luiz de Freitas e Francisco Augusto Fontes;

Ao director geral da Contabilidade desta Secretaria de Estado; a informação requisitada em seu officio de 29 de outubro findo.

Requerimento despachado

José Joaquim de Mendonça Cardozo. — Passe.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 8 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de inspector seccional da 11ª circumscripção urbana, o cidadão Miguel Antonio de Barros, e nomeado para o referido logar o cidadão Pedro Baptista de Carvalho.

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Dia 4 de novembro de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Maranhão:

N. 57—Tendo o Ministerio da Justiça consultado ao da Fazenda si o proprio nacional em que funcionam o Tribunal da Relação e outras repartições judiciais desse Estado pôde ser cedido para nelle funcionar o juizo seccional,—esta directoria exige, a respeito, esclarecimentos que permitam responder aquella consulta.

—A' do Rio de Janeiro:

N. 338—Em relação ao recurso transmitido com o officio dessa inspectoría n. 723, de 16 do mez passado, e interposto por John Moore & Comp., da decisão pela qual essa alfandega classificou como cassa estampada da taxa de 8\$ a mercadoria submettida a despacho como morim estampado não especificado, da taxa de 4\$ por kilo,—declara que, por despacho de 29 do mesmo mez, o Sr. Ministro resolveu manter a decisão recorrida, em vista dos seus fundamentos.

—A' do Rio Grande:

N. 52—Declara que, providenciando sobre a requisição contida em telegrammas dessa inspectoría, de 5 do corrente, o Sr. Ministro da Fazenda solicitou nessa data do da Guerra a remessa de 49 carabinas, 49 revolvers, 49 sabres e munição conveniente, para armamento dos guardas dessa e das repartições aduaneiras que lhe são subordinadas.

Dia 5 de novembro de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 339—Transmitte os papeis referentes á pretensão de John Carew, acompanhados do officio do secretario da Camara dos Deputados, afim de que, com toda a urgencia, essa repartição emitta seu parecer sobre o merecimento do pedido.

Ministerio da Marinha

Ministerio da Marinha — 1ª secção—Capital Federal, 5 de novembro de 1897.

Srs. chefes das repartições deste ministerio—Communique-vos, para os devidos effectos, que um monstruoso attentado acaba de ser perpetrado contra a vida do venerando Chefe da Nação, em cuja defesa, leal e abnegadamente cahiu, victimado pelo ferro homicida, o glorioso Marechal do Exercito Carlos Machado Bittencourt, Ministro da Guerra.

Esse odioso crime, congregando em torno do benemerito Chefe do Estado todas as classes sociaes, empenhadas na defesa da lei e da honra da Republica, enche da mais profunda dor, da mais viva e patriótica indignação a Armada Nacional.

Observando os rigorosos principios da disciplina militar, que é a propria honra das classes armadas da Nação, recomendo-vos que deis officialmente sciencia de tão doloroso acontecimento ao pessoal sob vossas ordens, e, em meu nome, o convideis a tomar luto durante oito dias, em manifestação da magoa profunda de que se acha possuida a Marinha de Guerra Nacional.

Saude e fraternidade. — *Manoel José Barbosa.*

Ministerio da Guerra

Expediente de 3 de novembro de 1897

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Reiterando os pedidos de que tratam os avisos do Ministerio da Guerra, de 8 e 11 de outubro findo, solicitando a concessão dos creditos de 420:00\$ e 135:873\$750, aquelle á Alfandega da cidade do Rio Grande, para pagamento da despeza a fazer-se com o pessoal dos §§ 14 e 16 do corrente exercicio, e este á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz;

Solicitando providencias para que ás Alfandegas de Porto Alegre e da cidade de Uruguayana sejam distribuidos os creditos: a esta, da quantia de 160:000\$ e aquella da de 200:000\$, para occorrer aos pagamentos das despesas a fazer-se no actual exercicio com o pessoal dos §§ 14º e 16º.

— Ao Sr. Ministro da Justiça, remettendo, para que seja apresentado á assignatura do Sr. Presidente da Republica o competente decreto, os papeis relativos ao tenente honrario do exercito José Estanislão Barbosa da Silva, almoxarife da fortaleza da Lage, a quem foi concedida a melha de distincção de 1ª classe, pelo acto humanitario que praticou em a tarde de 26 de maio de 1896, salvando, com risco da propria vida, a dos tripulantes de uma canoa que sossobrou junto á dita fortaleza.

— Ao inspector da Alfandega de Alagôas, enviando os papeis para que a mesma alfandega processe nos termos do decreto n. 10.045, de 5 de janeiro de 1889, a divida proveniente dos vencimentos que deixou de receber, no anno findo, como auditor de guerra, o Dr. José Bernardo de Arocellas Galvão.

— Ao intendente de Guerra, mandando fornecer ao Arsenal de Guerra da Bahia, á Escola Pratica do Exercito, no Rio Grande do Sul, e ao 2º regimento de artilharia os artigos constantes da nota organizada na Repartição do Quartel-Mestre General e dos dous pedidos rubricados pelo chefe da dita repartição.

—A' Repartição de Ajudante General:

Permittindo ao alferezes do 7º batalhão de infantaria Basilio Augusto Wildt ir ao Estado da Bahia, durante a licença com que se acha, para tratamento de ferimentos recebidos em combate, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte de ida e volta, conforme pediu;

Concedendo licença:

Por 90 dias, ao capitão do 9º batalhão de infantaria Paulino Felipe Simões e ao alferezes do 14º addido ao 2º da mesma arma Hyppolito Daniel de Carvalho, para tratarem

de sua saúde onde lhes convier, à vista dos termos das inspecções a que foram submettidos;

Para, em 1898, matricular-se na Escola Militar desta Capital, si houver vaga e satisfeitas as exigências regulamentares, ao paizano José Borges Diniz, conforme pediu. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

Mandando:

Revaccinar os officiaes e praças que, procedentes da Bahia, teem de estacionar nesta Capital ou seguir para o sul da Republica, conforme pediu o director geral de saúde publica. — Communicou-se ao Ministerio da Justiça;

Providenciar para que os requerimentos dos officiaes e praças do exercito que pedem matricula nas escolas militares, venham sempre acompanhados das fés de officio completas dos mesmos officiaes e praças. — Communicou-se ao commandante da Escola Militar desta Capital;

Declarar ao commandante do 2º districto militar que é approvada a licença de tres mezes concedida, para tratamento de saúde, ao alumno da Escola Militar do Ceará, alferes do 27º batalhão de infantaria, José Dias de Menezes, e bem assim a permissão que deu ao mesmo alferes para gosar essa licença no Estado da Parahyba do Norte;

Ficar sem effeito a portaria de 22 de outubro ultimo, que transferiu para a Escola Militar desta Capital a matricula com que frequenta as aulas da do Estado do Rio Grande do Sul o tenente Manfredo Fernandes de Mello. — Communicou-se ao commandante daquelle escola.

Averbar nos assentamentos do tenente-coronel reformado do exercito Pedro Abrelino de Oliveira, conforme pediu, o periodo decorrido de 6 de junho a 25 de novembro de 1892, em que serviu no regimento policial do Estado do Rio de Janeiro, e bem assim o elogio que foi feito ao dito official pelo presidente do referido Estado;

Contar de 11 de dezembro de 1895, de accordo com o aviso de 24 de dezembro de 1880, o engajamento effectuado em 4 de fevereiro de 1896, pelo 1º sargento do 12º regimento de cavallaria Olympio Furtado de Lacerda;

Dar baixa do serviço do exercito ao sargento do 10º batalhão de infantaria Eugenio Gomes de Carvalho, indemnizando previamente os cofres publicos das despesas com elle feitas quando alumno da Escola Militar desta Capital e da do Estado do Ceará, conforme pediu Margarida Gomes da Costa Villar, mãe do mesmo sargento.

— A Repartição do Quartel-Mestre General, transferindo para o 1º batalhão de artilharia o operario militar do Arsenal de Guerra de Pernambuco An Iré Eduardo Vieira, conforme pediu o commandante do mesmo batalhão. — Communicou-se à Repartição de Ajudante-General.

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 4 de novembro de 1897

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 4:891\$999, folha, de outubro findo, das engenheiros e mais auxiliares do serviço do novo abastecimento de agua (aviso n. 2.078);

De 180\$500, ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta deste ministerio nos mezes de janeiro, maio e julho ultimos (aviso n. 2.079);

Por intermedio do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 25:117\$190, de 26 contas de fornecimentos durante os mezes de março, agosto e setembro ultimos (aviso n. 2.080);

De 295\$987, de tres contas, idem em junho e setembro (aviso n. 2.081);

De 624\$030, de quatro contas, idem nos mezes de agosto a setembro (aviso n. 2.082);

De 394\$320, de uma conta de transporte em setembro (aviso n. 2.083);

De 2:278\$099 de quatro contas em agosto e setembro (aviso n. 2.084);

De 47\$140, de duas contas idem em setembro (aviso n. 2.085);

De 73\$869, de uma conta idem em setembro (aviso n. 2.086);

De 663\$934, de tres contas idem em julho e setembro (aviso n. 2.087);

De 44:137\$130, de 15 contas idem nos mezes de julho a outubro (aviso n. 2.088);

De 883\$575, de duas contas idem em agosto (aviso n. 2.089);

De 15:460\$212, de tres contas, idem em agosto e setembro (aviso n. 2.090);

De 1:505\$720, de tres contas, idem em agosto (aviso n. 2.091);

De 23:661\$709, de 23 contas, idem nos mezes de agosto e setembro (aviso n. 2.092);

De 408\$830, de 10 contas, idem em setembro (aviso n. 2.093).

Dia 5

Ao mesmo ministerio solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 904\$900, folha, do pessoal empregado em concertos dos edificios da hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, em outubro findo (aviso n. 2.094);

De 5:652\$, a Rocha, Teixeira & Comp., de fornecimentos feitos à hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, em agosto ultimo (aviso n. 2.095);

De 80\$, à viuva Mathieu Caubit, de fornecimentos feitos em maio ultimo à Directoria Geral dos Correios (aviso n. 2.096);

De 1:449\$999, folha de conductores de malas dos correios, em setembro ultimo (aviso n. 2.097);

De 1:329\$363, folha idem, no mesmo mez (aviso n. 2.098);

De 1:289\$999, folha idem no mesmo mez (aviso n. 2.099);

De 624\$500, a Ultra & Rangel, de fornecimentos feitos à agencia do correio de Campos, em agosto ultimo (aviso n. 2.100);

De 1:056\$, folha de conductores de malas dos correios, em setembro ultimo (aviso n. 2.101);

De 600\$, a Manoel Alves dos Santos, de concertos feitos na lancha *Fernando Lobo* do serviço da Directoria Geral dos Correios, em outubro findo (aviso n. 2.102);

De 600\$, a Neves, Filho & Salvador, de fornecimentos feitos à Directoria Geral dos Correios, em outubro findo (aviso n. 2.103);

De 122\$, a Pinto Lima & Comp., de fornecimentos feitos à mesma repartição, em junho ultimo (aviso n. 2.104);

De 12:775\$, ao Lloyd Brasileiro, de viagem aos portos do norte pelo paquete *Pernambuco* em setembro ultimo (aviso n. 2.105);

De 2:093\$260, ao porteiro da Administração dos Correios do Districto Federal, de despesas miudas feitas no mez de setembro ultimo (aviso n. 2.106).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 8 de novembro de 1897

A' Directoria Geral dos Correios declarou-se que, em solução á consulta constante do officio sob n. 905/3, de 30 do mez findo, sobre formalidade de sellos nos contractos celebrados por aquella repartição, estar a mesma subordinada ás prescripções constantes do regulamento anexo ao decreto n. 2.573, de 3 de agosto ultimo.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—Capital Federal, 8 de novembro de 1897.

Communico-vos que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereu o provedor da Irmandade de Nossa Senhora do Amparo em Inhaúma, resolveu ceder á mesma irmandade, mediante a indemnização de 200\$, as alfaias e paramentos pertencentes á antiga Capellão Asylo Agricola, que se acham sob vossa guarda; e ficas autorizado a entregar ao referido provedor os alludidos objectos

deante da nota de pagamento, feito no Thesouro Federal, da referida importancia de 200\$000.

Saude e fraternidade.—Sr. director do Jardim Botânico — Augusto Fernandes, director geral interino.

Requerimentos despachados

Eduardo José de Souza Proença, Alfredo Guimarães, Belmiro da Silva Figueiró e Aimé Blondet, pedindo privilegio de invenção. — Compareçam nesta directoria.

Leopoldo Susserrman, pedindo privilegio de invenção. — Indeferido, á vista do parecer do Sr. procurador seccional do Districto Federal.

Manoel Maximiano de Souza Mariz, pedindo certidão do titulo de agrimensor que lhe foi passado em 1876. — Compareça nesta directoria geral.

Directoria Geral de Vição

Expediente de 8 de novembro de 1897

Foram remettidos ao delegado do Thesouro Federal em Londres os documentos de tomadas de contas do 2º semestre de 1896 da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com ordenado, para tratamento de saúde:

De 60 dias, ao praticante da Administração dos Correios de Alagoas, Augusto Soares dos Prazeres;

De 31 dias, ao praticante da Administração dos Correios da Parahyba do Norte, Miguel Machado da Silva;

De 30 dias, ao carteiro da mesma administração, José da Guia Pires da Nobrega.

— Por outra de 8 corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratar de sua saúde, ao 3º official da Administração dos Correios do Districto Federal, José Mario de Ascenção.

Foram nomeados:

João Antonio da Costa para o cargo de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios da Bahia;

Arthur Francisco Continho de Moraes para o de servente supplente desta directoria.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 e 8 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.078, de 4 do corrente, pagamento de 4:891\$999, dos vencimentos dos engenheiros e mais auxiliares do serviço do novo abastecimento de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativo ao mez de outubro ultimo;

N. 2.037, de 27, idem de 32\$100 ao *Jornal do Commercio*, proveniente de publicações feitas em setembro ultimo;

N. 2.041, da mesma data, credito de 84\$462 á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para pagamento de um exemplar da obra intitulada *Phanerogamie botany of the Matto Grosso*, fornecida ao gabinete do ministerio;

N. 2.043, de 23 do corrente, pagamento de 39\$, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, no mez de setembro ultimo;

N. 2.051, da mesma data, idem de 43\$500, idem, idem, idem;

N. 2.054, idem de 60\$, idem, idem, idem;

N. 2.072, de 30 de outubro ultimo, idem de 7:030\$, idem, idem, idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.801, de 4 do corrente, pagamento de 1:394\$813, folhas dos vencimentos do auxiliar, dos encarregados de extrahir cópias e dos serventes do Archivo Publico Nacional, relativo ao mez de outubro ultimo;

N. 2.793, da mesma data, idem de 2:420\$, folha dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 2.791, idem, pagamento de gratificação na importância de 3:800\$ ao capitão de fragata José Ramos da Fonseca, proveniente de transporte de sentenciados de Fernando de Noronha no transporte de guerra Carlos Gomes.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 293, de 13 de outubro ultimo, pagamento de 187\$630 ao consul geral em Marselha, ao cambio de 27;

N. 294, de 16, idem de 110\$223 ao ministro em Roma, ao cambio de 27.

— Ministerio da Fazenda:

Portaria do ministerio, n. 286, de 3 do corrente, pagamento de gratificação, na importância de 150\$, a cada um dos auxiliares de gabinete do ministerio;

Idem n. 285, da mesma data, idem de 30\$ a cada um dos continuos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 8 do corrente:

Foram nomeados:

Inspectores de alumnos effectivos do Instituto Profissional, os cidadãos Alfredo Genilcio Corrêa e o interino Urbano Guedes de Carvalho;

Contra-mestre effectivo da officina de marceneiro do mesmo instituto, o interino Oscar Joaquim do Nascimento;

Amanuense interino da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, Leopoldo de Albuquerque Salles, durante o impedimento do effectivo, Virgilio Marciano Pereira Sobrinho, que está licenciado.

—Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao commissario de hygiene e assistencia publica, Dr. José Arthur Farne de Amoedo.

Usando da attribuição que me confere o art. 20 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, nego sanção á presente resolução do Conselho Municipal, pelas razões constantes da exposição que nesta data submetto á decisão do Senado Federal.

Capital Federal, 8 de novembro de 1897. — Francisco Furquim Werneck de Almeida, Prefeito Municipal.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica revogada a clausula 13ª do contracto celebrado em 14 de setembro de 1892 entre a Municipalidade e a Companhia Ferro Carril Carioca, que a obriga á construção de um predio para doal-o para escola de intrução primaria.

Art. 2.º Durante 10 annos, a contar da data da promulgação desta lei, fica a Companhia Ferro Carril Carioca obrigada a entrar annualmente para os cofres municipaes com a quantia de 2:400\$, pagos em duas prestações semestrais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, de novembro de 1897. — Dr. Joaquim José da Rosa, presidente. — Dr. Alfredo Magioli de Azevedo Maia, 1.º secretario. — Carlos J. Barbosa, 2.º secretario.

Sr. Senadores— A Intendencia Municipal, por contracto firmado a 14 de setembro de 1892, concedera á Companhia Ferro Carril Carioca prorrogação do prazo de sua concessão por mais 22 annos, contados da data da terminação do prazo actual.

Ao passo que ás demais companhias de carris, cujos contractos haviam sido renovados em 1893, se impuzera como obrigação, além da realização de certos trabalhos que tanto interessavam o publico como as proprias

companhias, o pagamento de uma certa quota annual á Municipalidade, á Companhia Ferro Carril Carioca impoz-se apenas os onus constantes das clusulas 13ª e 14ª, por demais insignificantes em vista dos favores outorgados pela nova concessão.

Pois bem, são justamente estes fracos proventos, que de forma alguma compensam a Municipalidade da alienação por mais 22 annos de um bem que revertaria a seu dominio dentro do prazo relativamente curto, que o presente projecto de lei do Conselho Municipal pretende agora trocar por outros, com lesão enorme para os seus cofres e sem respeitar as sábias determinações da lei organica.

De facto, o projecto em questão, em seu art. 1.º, revoga a clausula 13ª do mencionado contracto, e em seu art. 2.º estabelece que, durante 10 annos, a contar da data da promulgação dessa lei, ficará a Companhia Ferro Carril Carioca obrigada a entrar annualmente para os cofres municipaes com a quantia de 2:400\$ paga em duas prestações semestrais.

Ora, a clausula 13ª do contracto diz: «A companhia obriga-se a edificar, de accordo com os preceitos da hygiene e pedagogia, no prazo de dous annos, a contar da data da assignatura do presente contracto, e em local designado pela Intendencia no bairro de Santa Thereza, um predio destinado a escola publica com capacidade para 100 alumnos e que pertencerá em plena propriedade á mesma intendencia».

Pela simples leitura desta clausula, que é bastante clara, vê-se que a companhia é devedora á Municipalidade de um predio de certa importancia, de que esta já deveria ha mais de dous annos estar de posse, si não houvessem sido consideradas como justificadas as causas que até agora inibiram aquella de satisfazer o compromisso contrahido, continuando, entretanto, garantida, a fiel execução dessa obrigação pelo proprio contracto, que faz depender della a concessão da prorrogação por mais 22 annos.

Parece-me, pois, fóra de duvida que o conselho Municipal, revogando a clausula 13ª do contracto e determinando no art. 2.º da lei em questão, como compensação desse acto, por espaço de 10 annos, a contribuição annual de 2:400\$ por parte da companhia, procura effectuar a troca de um bem municipal, cuja aquisição é certa e está mais que garantida, como deixamos provado.

Nestes termos, pelo processo seguido para chegar a tal resultado, a presente lei vae de encontro ao art. 13, § 8.º, alinea a da lei organica da Municipalidade, que estabelece que: «O Conselho Municipal só poderá vender ou trocar bens immoveis do municipio por acto votado em duas sessões annuaes successivas e por dous terços de votos», não tendo sido respeitadas nenhuma de suas determinações.

Esta lei é ainda altamente lesiva aos interesses da Municipalidade, dissemos nós, e é facil de provar-o.

Em primeiro lugar, a revogação da clausula 13ª traz como consequencia forçada a revogação igualmente da clausula 14ª do contracto, que diz:

«A companhia obriga-se a fornecer passe para transitio gratuito a todos os alumnos que frequentarem essa escola» — por isso que pelo art. 1.º da lei em questão desaparecerá essa escola, não podendo haver consequentemente, alumnos que a frequentem.

Serão pois 100 passagens gratuitas diarias de ida e volta que deixarão de pezar sobre a companhia e que representarão para seus cofres um lucro annual nunca inferior a 12:000\$. Lucro que perdurará por todo o tempo que vigorar a concessão, e não tão somente pelos 10 annos, a que se refere o art. 2.º da lei em questão, durante os quaes tão somente a companhia deverá concorrer com a quota annual de 2:400\$, em troca dessa dispensa.

Em segundo lugar, a aquisição do terreno preciso e a construção de uma escola para 100 alumnos, construida de accordo com os preceitos da hygiene e da pedagogia, como estabe-

lece a clausula 13ª, tal seja o logar escolhido pela Municipalidade, a quem assiste esse direito, exige um capital superior de algumas vezes ao de 24:000\$, que a tanto corresponde a somma total das contribuições determinadas pelo art. 2.º, isto mesmo considerando esta quantia como improductiva, paga por pequenas prestações semestrais, e sem, nem ao menos, o juro legal.

Esta consideração reunida á que anteriormente fizemos, faz sobresahir de modo notavel a inconveniencia da troca proposta.

Par terminar e demonstrar de modo cabal a nossa afirmativa, diremos ainda ao Senado que a Prefeitura tem requerimento da companhia, datado de 15 de setembro de 1896, em que esta propõe concorrer para aluguel da escola em Santa Thereza com a quantia mensal de 250\$000, durante 10 annos, ou 3:000\$000 por anno, em troca da obrigação estabelecida na clausula 13ª proposta, que, não tendo sido acceita, deu logar a um pedido de prorrogação de prazo, com a condição de concorrer a companhia com essa quantia para o fim mencionado, até que tivesse satisfeito o seu compromisso; de sorte que a Municipalidade já pôde perceber hoje, sem por isso desaparecer a obrigação que a lei em questão pretende revogar, contribuição maior que aquella a que se refere o seu art. 2.º.

Por todos estes motivos, entendo não dever sancionar o presente projecto de lei, que respeitosamente submetto ao estudo e alto criterio do benemerito Senado Federal.

Prefeitura do Districto Federal, 8 de novembro de 1897. — Francisco Furquim Werneck de Almeida, Prefeito Municipal.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 6 de novembro de 1897

Alvaro Moniz. — Tendo sido já concedida a licença, nada mais ha que deferir.

Albinz Mattios. — Passe-se alvará.

Dia 8 de novembro de 1897

Joaquim José Fernandes. — Passe-se numeração.

Sebastião Bandeira e João Antonio Alves Conti. — Deferido.

Joaquim de Almeida Paschoal. — Faça-se a rectificação.

Margarida A. da Fonseca. — Esgote o predio, para poder ser attendida.

Agostinho Ferreira Pinto. — Compareça á repartição.

Manoel Rodrigues de Souza, Manoel de Gouvêa Corrêa, Augusto Cordovil C. Monteiro, Clemente Borges de Araujo, Bento Joaquim Barroso. — Passe-se alvará.

Manoel José da Cunha. — Satisfaca as multas, despesas e emolumentos, para ser attendido.

Joaquim José Ferreira. — Não tem logar o que requer, por existir acção contra o supplicante.

João Alexandre de Lima. — Apresente nova planta, indicando a construção projectada.

João Pinto Ferreira Leite. — Apresente prospecto de accordo com a lei.

Bento da Cruz, Silva & Comp. — Manle demolir o muro actual, para poder ser attendido.

2ª SECÇÃO

Despachos do director:

João Dias da Costa, João Antonio Victorio. — Passe-se alvará.

A. Vianna Martins & Comp. (conta). — Aguarde despacho do requerimento que dirigiam ao Sr. Dr. Prefeito.

D. Thereza da Rocha. — Prove pagamento da multa, para poder ser attendida.

Mosteiro de S. Bento. — Estando o predio condemnado, não tem logar o que requer.

Francisco Alves Machaço. — Apresente prospecto para reconstrução total da muralha.

José da Costa Cunha. — Reponha primeiramente o calçamento, para poder ser attendido.

Herm Stoltz & Comp. — Identica pretensão já tendo sido despachada pelo Sr. Dr. Prefeito, não tem que deferir.

José Dias Ferreira Fontes e Joaquim Antonio Carneiro Saldanha. — Aguardem oportunidade.

João Pinto Carneiro. — Apresente prospecto. Francisco Antonio Antunes e Antonio de Souza Aguiar Junior. — Apresentem prospecto de reconstrução.

Francisco Fernandes Corrêa. — Apresente prospecto de accordo com o typo aprovado.

Adelaide E. Guimarães de Oliveira, Antonio Lopes da Silva Moraes e Dr. Francisco Salles Rosas. — Apresentem prospecto de accordo com a lei.

Directoria de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1897

Imposto de alvará de licença:

Domingos Martins. — Deferido, requerendo em separado o levantamento de deposito. Henrique Gomes da Fonseca. — Deferido.

Dia 8

Ferreira & Comp., Arthur Gomes & Campos, Alberto Martins & Comp., Banco União de S. Paulo, José Carreira de Carvalho, Jos de Souza Mariano Serpa e Dr. Miguel Couto. — Deferidos.

Moreira Silva & Comp. — Satisfaca a exigencia.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

DISTRIBUIÇÃO

Appellação civil

N. 1.479 — Appellante, Companhia Cantareira e Viação Fluminense; appellado, Manoel Francisco da Silva Rocha. — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Appellação commercial

N. 1.464 — Appellante, Balthazar Pinto de Gouvêa; appellado, Francisco Duarte de Souza Queiroz. — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Aggravo de petição

N. 416 — Aggravante, Estrada de Ferro Sapucahy; aggravado, Carlos Euler. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 1.424 e 1.473 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.448 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.449 e 1.430 — Ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.401 — Ao Sr. desembargador Carvalho.

N. 1.458 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Appellações commerciaes

Ns. 1.291 e 1.431 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.452 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.454 — Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 929, 1.443 e 1.386 — Ao Sr. desembargador Carvalho.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 5 de novembro de 1897.....	1.106:632\$768
Idem do dia 8.....	412:853\$492

Em igual periodo de 1896.....	1.520:486\$260
	2.070:391\$400

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 5 de novembro de 1897.....	117:248\$366
Idem do dia 8.....	74:554\$716

Em igual periodo de 1896.....	191:863\$382
	189:700\$756

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 8 de novembro de 1897.....	85:095\$488
De 1 a 8.....	263:740\$737

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 8 de novembro de 1897.....	93:281\$058
De 1 a 8.....	343:041\$536
Em igual periodo de 1896.....	230:865\$607

NOTICIARIO

Attentado — O Sr. Presidente da Republica tem recebido mais os seguintes telegrammas:

S. PAULO, 7 — Continuo a receber avultado numero telegrammas interior Estado felicitando V. Ex. por ter sahido incolume do attentado e lastimando assassinato marechal Bittencourt. A opinião publica no Estado mostra-se impressionada por esses lamentáveis successos. Saudações. — *Peixoto Gomide*, vice-presidente do Estado.

S. PAULO, 7 — A Mesa do Senão paulista felicit a V. Ex. por ter ficado salvo do ignobil attentado e lamenta o assassinato do grande patriota marechal Bittencourt. — *Ezequiel Ramos*. — *Antonio Mercado*. — *Ricardo Baptista*.

ARACAJU, 6 — A Assembléa Legislativa Sergipe apresenta a V. Ex. ao exercito brasileiro suas condolencias pelo luctuoso acontecimento do assassinato do ministro da guerra e da tentativa contra a veneranda pessoa de V. Ex. Faz votos para que si não repitam factos desta natureza afim de se não toruarem sanguinolentas as paginas de nossa vida entre a historia dos povos civilizados. Saudações. — *A. de Gouveia Lima*, presidente.

CURITIBA, 7 — O Congresso Legislativo do Estado do Paraná consignou na acta de sua sessão de hoje um voto de pezar pelo nefando attentado de que foi victima o marechal Carlos Machado de Bittencourt illustre servidor da Patria que exercia o alto cargo de ministro da guerra e igualmente manifesta a V. Ex. suas congratulações, como interprete do pensamento do povo paranaense por ter V. Ex. sahido incolume attentado de que, segundo resam os telegrammas, foi tambem alvo. — *Joaquim Bittencourt*, presidente. — *Benedicto Carrão*, 1º secretario. — *Theodorico Guimarães*, 2º secretario.

MACAÉ, 7 — Felicito a V. Ex. por ter escapado ao punhal assassino e apresento pezaes ao exercito pelo fallecimento do marechal Carlos Machado Bittencourt. — General, *Arthur Oscar*.

MACAÉ, 8 — Esta guarnição felicit a V. Ex. ter sahido illeso do golpe traiçoeiro assassino e deplora o assassinato do illustre marechal Bittencourt. O que pretenderam fazer e o que fizeram nunca será uma solução e sim uma monstruosidade. Aceitae condolencias e saudações. — Tenente-coronel *Virginio N. Ramos* comandante da guarnição.

PORTALEZA, 8 — Commandante Escola Militar Ceará, corpos docentes administrativo e alumnos protestam indignados contra audaciosa aggressão a pessoa de V. Ex. e

cobrem-se de luto pelo fallecimento do Marechal Carlos Machado Bittencourt ministro guerra, covarde e traiçoeiramente assassinado no dia 5 do corrente. — *Pereira da Silva*, coronel commandante.

LISBÔA, 8 — Partido Republicano Portuguez felicit a V. Ex. lamentando morte ministro guerra. — *Manoel Arriaga*.

PORTO, 8 — Associação Commercial Porto felicit a V. Ex. haver sahido illeso attentado de que foi alvo, deplorando morte marechal Bittencourt. — *Leopoldo Mourato*, presidente.

LONDRES, 8 — Apresentamos felicitações ao Presidente da Republica pela preservação de sua tão preciosa vida. — *Directoria da Companhia Amazon Steams*.

CEARÁ, 7 — Deplorando assassinato Ministro Guerra, felicit-vos por terdes escapado igual sorte. — *Carlos Miranda*.

FAZENDA DE SANTA CRUZ, 6 — Apresento a V. Ex. os meus sinceros pezaes pelo infame e inqualificavel golpe de que foi victima o leal e dedicado servidor da Patria marechal Bittencourt. No numero daquelles que sabem cumprir o seu dever me acho para felicit a V. Ex. pelo feliz successo, livrando se da miseravel aggressão que só representa a ambição daquelles que não trepidam em troca de seus interesses galgar em infame posição de traidores a Patria, desrespeitando absolutamente o poder legalmente constituido. Digne-se V. Ex. aceitar os meus sinceros cumprimentos. — Coronel, *Continentino*.

BAHIA, 8 — Felicito a V. Ex. ter escapado da sanha vil assassino. — Major *Mara*, official do exercito.

CONDE DE ARARUAMA, 7 — A guarda nacional da comarca de Macaé não pôde de modo algum ficar indifferente perante semelhante attentado que acaba de soffrer V. Ex. e do qual foi victima o Sr. Ministro da Guerra, o benemerito marechal que prestou tão relevantes serviços a Republica. Respeitosamente sauda a V. Ex. por ter a Divina Providencia amparado sua pessoa e junta seus sentimentos aos de V. Ex. pelo horroroso assassinato do bravo marechal que, no cumprimento de seus deveres sacrificou-se salvando a Republica, seria da paz e da ordem, representada pessoa seus primeiros magistrados. A guarda nacional de Magé firme estará ao lado de V. Ex. — *Visconde de Quissaman*, commandante superior da guarda nacional.

PARIS, 7 — Recebi grande tristeza noticia attentado contra V. Ex. e envio-lhe pezaes pela perda seu digno Ministro Guerra, o qual morreu dando novo exemplo lealdade militar tradicional em sua familia de soldado. — *Rio Branco*.

ROMA, 7 — Congratulo Nação conservação preciosa existencia V. Ex. — *Badaró*.

GENEVA, 7 — Unanimes felicitações colonia brasileira Genebra. — *Sodré*.

VIGO, 7 — Felicitações. — Vice-consul, Agente Commercial.

VIGOSA, 7 — Felicito a V. Ex. por ter escapado illeso ao nefando attentado de que ia sendo victima, pezaes pelo miseravel e infame assassinato do glorioso marechal Bittencourt sempre a vosso lado em defeza do vosso patriótico Governo. — Deputado, *Vaz Mello*.

POUSO ALEGRE, 7 — O barbaro attentado que roubou a Patria a vida preciosa do benemerito marechal Bittencourt cobriu de luto coração mineiro. Salvando a vida do Chefe da Nação, á custa da sua propria, o illustre marechal prestou a Patria e a Republica inolvidavel serviço. — *Afonso Penna*. — *Silviano Brandão*.

PORTO NOVO, 7 — Em viagem regresso essa capital, soube nefando attentado contra grande patriota marechal Bittencourt. Acompanho amarguras vosso espirito, pezaes nossa Patria. — *Cesario Alvim*.

RIO DE JANEIRO, 6 — Tenho a honra de apresentar o telegramma junto, que por meu intermedio a Directoria desta companhia dirige a V. Ex., onde apresenta sinceras felicitações por haver V. Ex. sahido incolume do attentado de que foi victima, lamentando ao mesmo tempo ter de apresentar con-

dolencias pela morte heroica do honrado Ministro da Guerra.

Da minha parte, peço a V. Ex. de aceitar as minhas felicitações, e ao mesmo tempo os meus pezames pela morte tristíssima do vosso Ministro da Guerra.

Tenho a subida honra de ser com a máxima consideração e mais distinta estima.

De V. Ex. Attento venerador e humilde servo, *David M. Neill*. — Representante interino.

LONDRES, 6 — A Directoria desta companhia pede venia para apresentar suas congratulações a V. Ex. por haver escapado incólume do covarde attentado e ao mesmo tempo exprime suas condolencias a V. Ex. e a Nação Brasileira pelo lamentavel assassinato do Marechal Bittencourt, Ministro da Guerra. — Major, *A. Wood*, director gerente.

CURITYBA, 7 — A Associação Commercial do Paraná lançou acta voto pezar assassinato Ministro Guerra e morte defensores Republica extincção jagunços Canudos. — *Zacarias de Paula*, presidente.

CURITYBA, 7 — A Associação Commercial congratula-se com vós por terdes escapado incólume attentado assassinato, do qual fostes alvo. — *Zacarias de Paula*, presidente.

FLORIANOPOLIS, 7 — Associação Commercial, lamentando profundamente attentado victimou Sr. Ministro Guerra, envia-vos seus sinceros pezames por essa perda irreparavel. — Directoria.

NATAL, 7 — Commercio desta praça, pungido pelo lamentavel acontecimento assassinato Exm. Ministro da Guerra, resolveu fechar, transmittindo a V. Ex. sinceros pezames. — Associação Commercial.

BAHIA, 7. — O commercio da Bahia participa do sentimento geral do Brazil, vos saudando na hora presente. Podeis crer sinceros votos que vos fazem os commerciantes neste Estado transmittindo-vos tambem suas profundas condolencias pelo lamentavel crime que enluta os corações dos verdadeiros patriotas. — *Augusto Silvestre Faria*, presidente da Associação Commercial.

UBERABA, 6. — A Camara Municipal de Uberaba, Minas, por si e municipios, profundo pezar, indignação comp eta, hediondo assassinato Ministro Guerra e perverso attentado contra primeiro magistrado da Nação. A Camara manifesta solidariedade absoluta Governo. — O presidente da Camara, *Wenceslau Pereira de Oliveira*.

BAHIA, 7. — O Conselho Municipal da Capital da Bahia, em nome dos seus municipios, lamenta o attentado profundamente contra a vida do chefe da Nação e da sentidos pezames á Patria na pessoa de V. Ex. pelo assassinato do marechal Carlos Bittencourt, victima heroica do dever e do patriotismo. — *Horacio Urpia Junior*, presidente.

MACEIO, 7. — Lamento sinceramente a tentativa contra vossa vida consolidação Republica. Sinto assassinato illustre marechal Bittencourt. Ao meu irmão, Senador Bernardo Sobrinho, peço apresentar-vos pessoalmente meus sentimentos. Saudações. — *Wanderley Mentonça*, presidente do Conselho Municipal.

BAHIA, 7 — A intendencia municipal da capital da Bahia vos transmitta a expressão nos sentimentos desta cidade pela conservação no vosso governo garantia e respeito a todos os direitos e honra do Brazil. Aceitae-os, pois. — O intendente municipal, *Dr. Assis Souza*.

VASSOURAS, 7 — A Camara Municipal de Vassouras lamentando o attentado do que foi victima o marechal Bittencourt, felicita a Nação por haver V. Ex. escapado do punhal do miseravel assassino, e faz sinceros votos pelo restabelecimento da saude do coronel Mendes de Moraes. — *Barão de Avellar e Almeida*, vice-presidente.

ARARUAMA, 7 — A noticia do vil attentado contra a veneranda pessoa de V. Ex. e morte do illustre e benemerito marechal Carlos Bittencourt, victima do punhal do miseravel assassino na defesa de V. Ex. e da honra do brioso exercito brasileiro pelo devotamento e lealdade do cumprimento do dever, causou profunda e geral indignação na população

deste municipio, a qual protesta contra tão selvagem acto que destrua os nossos brios de Nação civilizada e deshonra Republica, e felicitando V. Ex. por ter escapado do heilho attentado, presta caia vez mais dedicada incondicional adhesão ao governo honrado e patriótico de V. Ex. — *Felix Moreira*, presidente camara.

BARRA DO PIRAHY, 7 — A Camara Municipal do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, resolveu aprovar unanimemente o seguinte: Que interpretando os sentimentos do povo deste municipio, resolveu suspender os seus trabalhos e inserir na acta um voto de profundo pezar pelo barbaro assassinato do inculpto marechal Ministro da Guerra, Carlos Machado de Bittencourt, e reprovar com vehemencia o attentado premeditado contra o benemerito Presidente da Republica, a quem protesta sua inteira solidariedade. — O presidente, *Henrique Nova*. — O secretario, *O. Avellar*.

CAXIAS, 7 — Em nome municipios congratulo V. Ex. mau exito attentado contra vossa pessoa, existencia tão necessaria á salvagão das instituições patrias; apresento condolencias pelo assassinato Ministro Guerra, sensível perda exercito nacional. — *Manoel Gonçalves Pereira*, intendente.

FLORIANOPOLIS, 7 — Só hoje sabedores que crime 5 corrente tinha por alvo preciosa vida V. Ex. additamos ao nosso telegramma de hoje expressão de jubilo e maior satisfação pela feliz salvagão vossa vida tão cara á Patria. — Directorio da associação.

CAMPOS, 6 — Camara Municipal de Campos, interpretando os sentimentos de seus municipios, felicita sinceramente a V. Ex. por ter escapado do horrivel attentado occorrido hontem nessa Capital e compartilha a dor de todo o paiz pela perda do honrado marechal Bittencourt, Ministro da Guerra. — Presidente em exercicio, *Henrique Martins de Oliveira*.

S. PAULO, 6 — Interpretando os sentimentos do commercio nacional e estrangeiro desta cidade, Associação Commercial de S. Paulo envia a V. Ex. as expressões mais sinceras de felicitação por haver V. Ex. felizmente escapado á execranda tentativa do vil assassinato de que V. Ex. ia sendo victima e os seus não menos sinceros sentimentos de pezar pela perda que o paiz e o governo de V. Ex. soffreram com a morte do illustre marechal Ministro da Guerra e faz votos pelo restabelecimento da ordem e da paz, do que unicamente depende a felicidade e a grandeza da Nação, formulando-os igualmente pela conservação da preciosa existencia do venerando e respeitavel Presidente da Republica. — *Antonio Proost Rodolpho*, presidente. — *José Duarte Rodrigues*, 1º secretario. — *Alexandre Siciliano*, 2º secretario.

RECIFE, 7 — Prefeito, conselho municipal Recife, contristado: cruel assassinato marechal Ministro Guerra, vos manifestam seu profundo pezar, felicitando-vos mesmo tempo malogro attentado vossa pessoa. — *Bianor Meleiros*. — *Herminio Figueiredo*. — *Francisco Fragoso*. — *Coelho Leite*.

S. JOÃO DEL-REI, 6 — Interpretando os sentimentos da unanimidade das classes conservadoras deste municipio, felicito V. Ex. por ter escapado incólume, e endereço pezames pelo desastroso assassinato marechal Bittencourt. — *Leite de Castro*, agente executivo futuro triennio.

TAUBATÉ, 6 — A Camara Municipal de Taubaté dá pezames ao paiz e V. Ex. pela perda do illustre Ministro da Guerra, victima do vil attentado, que acaba de enlutar a alma nacional. Ao mesmo tempo felicita a V. Ex. por ter sahido incólume do barbaro attentado do qual ia sendo victima. — O presidente da Camara, *José B. Marcondes de Mattos*.

SAPUCAIA, 6 — Camara Municipal de Sapucaia congratula-se com V. Ex. por não ter sido attingido pela arma homicida e apresenta a V. Ex. como depositario dos destinos da Nação pezames pelo attentado que fez tombar sem vida o vosso digno auxiliar o bravomarechal Carlos Machado de Bittencourt. — O presidente, coronel *Francisco Antonio Corrêa Junior*.

BARRA MANSA, 6 — A tentativa de assassinato praticada hontem contra V. Ex. seguido do assassinato do venerando Sr. Ministro da Guerra, cobriu de luto a nossa Patria, e como brasileiro venho dar pesames a V. Ex. e assegurando-lhe que o povo da Barra Mansa lamentando o acontecimento está prompto a apoiar por todos os meios ao seu alcance o Governo de V. Ex. a sustentar as instituições juradas. — O presidente da Camara, *Joaquim Leite Ribeiro de Almeida*.

REZENDE, 6 — Na hora amargurada que atravessa nossa Patria, pela perda irreparavel de um seus mais gloriosos filhos, a camara municipal de Rezende, associando-se ao luto nacional por tão grave desastre, apresenta a V. Ex. sentidos pezames pelo tragico acontecimento que contrista e enluta a alma de nossa Patria. Em meio de tanta dor e desolação, creê sinceramente que futuro da Patria não está ameaçado, nem periclitará, por isso que do ignobil attentado sahio V. Ex. incólume. Por tão auspicioso motivo congratula-se com V. Ex. — O vice-presidente em exercicio, tenente-coronel *José Mendes Bernardes*.

MARANHÃO, 7 — Interpretando sentimentos população capital, felicito-vos terdes sahido incólume attentado, dando parabens Republica, sois garantia. Saudações. — *Collares Moreira*, intendente municipal.

VIÇOSA, 6 — Camara Municipal e imprensa solidarias, telegramma hoje transmittido a V. Ex. pelo Dr. juiz direito da comarca. — *Dr. José Theotônio Pacheco*. — *Mario Vaz de Mello*.

BARBACENA, 6 — Profundamente commovido ultimos acontecimentos, intimas felicitações por terdes escapado criminosissimo attentado e cordiaes condolencias barbaro assassinato do patriótico, valente, leal Ministro Guerra Signal sentimento, hasteou-se no paço municipal bandeira meio páo e encerrou-se trabalhos. — *José Maximo de Magalhães*, presidente do municipio de Barbacena.

ITAPERUNA, 6 — Camara Municipal de Itaperuna congratula-se com V. Ex. pelo malogro tentativa fostes victima; condolencias assassinato Ministro da Guerra. Asseguramos nosso apoio incondicional. — *Pinheiro de Azevedo*, presidente.

PALMA, 6 — A população municipio lamenta pezarosa tristeza o acontecimento de hontem. Nem mesmo com o punhal conseguiram seus intentos inimigos da Patria. — *P. E. Souza Victor Custodio Ferreira*, agente executivo municipal.

BOM JARDIM, 7 — O municipio de Bom Jardim cobre-se de luto ao conhecimento do barbaro assassinato do bravo e glorioso marechal M. Bittencourt, de saudosa memoria, e da selvagem tentativa da pessoa de V. Ex. praticada por insinuações miseraveis, indignas chefes jacobinos perante a Nação sua, esses máos patriotas os responsaveis de tão degradante acontecimento que tanto magôa os corações dos bons brasileiros que veem com tão horripilantes crimes a nossa querida patria caminhar para o descredito. Pobre Brazil! Saudações. — *Friedman*, presidente da camara.

RECIFE, 6 — Directoria Associação Commercial Pernambuco, interpretando sentimentos seus associados, lamenta tristes acontecimentos hontem pranteando perda bravo militar distincto brasileiro barbaramente assassinado. — *Corbiniano Fonseca Jorge Mattos*, secretario.

SUMIDOURO, 6 — A camara de Sumidouro, em nome do povo, protesta plena solidariedade no momento de indignação nacional contra o nefando attentado de que foi victima o marechal Bittencourt e felicito-vos por terdes escapado ao mesmo. — *Presidente Camara Municipal*.

PARNAHYBA, 7. — O povo parnahybano indignado com o barbaro assassinato do Ministro da Guerra, sentimento da Nação solidaria com vós, punição covarde assassino seus cúmplices, desagravo civilização da Patria ultrajada. — *Conselho Municipal*.

CAXIAS, 7. — Lamento o covarde attentado de que fostes victima e congratulo-me com vós e a Nação, vossa saude e felicidade;

sinto o cruel assassinato do Ministro da Guerra. — *Libanio Lobo*, presidente da Camara Municipal.

FRANCA, 7. — Como vereador da Camara, como cidadão, como republicano, lamento o assassinato do Ministro da Guerra; como republicano dou pezames á Nação e felicito V. Ex. por ter escapado ao selvagem attentado. — *Francisco Barbosa Lima*.

RIBEIRÃO PRETO, 7. — Em nome da Camara Municipal desta cidade vos felicito por terdes escapado do punhal do assassino, instrumento inconsciente dos perversos inimigos da Patria e da Republica. Saudações. — *Fernando Leite*, presidente. — *J. Gusmão*, intendente.

RIO PRETO, 7. — Em nome da Camara Municipal desta cidade enviamos pezames á Patria e á Republica pelo assassinato vil do marechal Ministro da Guerra. Não receie V. Ex. no severo castigo que merecem os demagogos perturbadores da ordem, da paz e da Republica. — *Fernando Leite*, presidente. — *Dr. J. Gusmão*, intendente.

LAVRINHAS, 7. — A Camara Municipal, em nome dos municipios felicita V. Ex. por ter sahido illeso do grande attentado de que foi victima. Apresentamos sinceros pezames pela morte do legendario marechal Bittencourt, victima do dever. A indignação é geral. *Eduardo Ferreira de Abreu*, presidente. — *Pedro Gomes*, intendente.

MARIANNA, 7. — Affirmando plena solidariedade com o venerando chefe da Nação na obediencia respeito ás leis na dignificação da nacionalidade brasileira por um governo honesto e justo, deploramos, possuímos sentimentos de todos os cidadãos verdadeiramente patriotas o attentado contra S. Ex. oriundo quer de um desvario de loucura, quer de uma selvageria deprimente e contrario aos habitos indole do povo brasileiro, frustado pela heroica dedicação do benemérito marechal Bittencourt, ministro da Guerra com o sacrificio da sua vida cuja perda irreparavel da Patria profundamente lamentamos. — *Marianna*, 7 de novembro de 1897. — *B. de Camargo*, presidente da Camara Municipal. — *Conego Tobias Bernardino da S. Cunha*, vice-presidente. — *Antonio Augusto Pereira*, vereador. — *Augusto de Carvalho Castro*, vereador. — *Aristides Ferreira de Mesquita*, vereador. — *Padre Fortunato Raphael Archanjo da Silva*, vereador.

ANGRA, 8. — Esta camara teve conhecimento do nefando attentado contra a preciosa vida de V. Ex., assim como o assassinato do bravo e denodado marechal Carlos Bittencourt que no Paraguay á frente do seu brioso regimento respeitado pelas armas do inimigo commum ahí cahiu victimado no cumprimento do dever em defesa da pessoa de V. Ex. pelo punhal de um ente que não comprehendendo que a farda dos filhos de Marte, só deve cobrir corações bem formados e devotados ao altar da Patria. Esta Camara rendendo graças ao Altissimo que poupou a vida de V. Ex., como primeiro magistrado da Nação, envia sinceras condolencias pelo nefasto passamento do denodado marechal e ministro da guerra. — *José Alves de Carvalho*, vice-presidente em exercicio.

RECIFE, 8. — Interpretando sentimentos povo, municipio Ouricury especialmente autoridade, que apolam governo, felicito vos malogro negregido tentativa de que fostes alvo. Aproveitando ensejo, apresento condolencias morte glorioso marechal Bittencourt. — *Honorato Marinho Falcão*.

MAGÉ, 8. — Camara Municipal, associando-se justa dôr que feriu Patria perda irreparavel honrado inelyto brasileiro, ministro guerra, vem exprimir sua vez sincera dor; a vossa Ex. felicita haverdes escapado golpe homicida. — *Dr. Francisco de Siqueira*, presidente da camara municipal.

CARMO DA MATTA, 8. — Felicitações a V. Ex. por ter escapado punhal assassino. Pezames á Patria pela morte do grande marechal Bittencourt. — *Manoel de Mattos*, vereador.

BOM SUCESSO, 8. — Camara Municipal que presido, interpretando opinião do municipio dá pezames á Patria que perdeu o bravo Ministro da Guerra, um dos mais leaes servi-

dores, e felicita por haver escapado ao assassinato com que o jacobinismo pretendia supprimir vida Presidente Republica. — *Octavio Carlos*, agente executivo.

CEARA, 8. — Intendencia municipal Fortaleza significa seu profundo pesar pelo monstruoso attentado de que fostes victima e declara-se solidaria com a opinião nacional na sua plena condemnação. — *Guilherme Cesar Rocha*, intendente.

BAHIA, 8. — Comité Patriótico Bahia dolorosamente impressionado barbaço assassinato Ministro Guerra, que com tanta dedicação servia paz, vos envia sinceros pezames e mesmo tempo contragula-se com a Nação por ver salvo negro attentado seu primeiro magistrado. — *Franz Wagner*, presidente. — *Leillis Piedade*, secretario. — *Fernando Koch*, thesoureiro. — *Conego Manfredo Lima*. — *Gustavo Santos*. — *Garcia Pedreira*. — *Luiz Américo*. — *Conselheiro Carneiro Rocha*. — *José Sá*. — *Polydoro Bittencourt*.

ANGRA, 8. — Commercio de Angra felicita V. Ex. e lamenta assassinato marechal Bittencourt. — *Gallindo*. — *Ferreira Peixoto*. — *Carvalho*. — *Bernardo Costa*. — *Martiniano Silva*. — *Soares Sant'Anna*. — *Jacinto*. — *S. uza Machado*. — *Esteves*. — *Villas Boas*. — *Burra*. — *Leito*. — *Martins*. — *Olegario*. — *Oliveira*. — *Luiz Coutinho*.

BELEM, 7. — Em nome da commissão executiva e do congresso do partido republicano, apresento a V. Ex. respeitosa expressão da mais sincera congratulação, por não ter attingido a veneranda pessoa do chefe constitucional do Brazil o golpe assassino vibrado por um brasileiro infeliz. — *Antonio Lemos*.

CAMPANHIA, 7. — Partido republicano municipal Campanha lamentando morte marechal Bittencourt assecura V. Ex. solidariedade defesa Republica. — *Dr. Ferreira Brandão*. — *Dr. João Luiz Alves*.

BANANAL, 7. — O Directorio Republicano desta cidade felicita a V. Ex. pelo acontecimento do dia 5 do corrente, de não ter-lhe attingido a arma do vil assassino e ao mesmo tempo acompanhando e a todos os brasileiros patriotas em pezar pelo barbaço e selvagem assassinato do distincto brasileiro glorioso general Carlos Machado Bittencourt. — O secretario, *Valeriano José da Costa*.

LAVRINHAS, 7. — Felicítamos V. Ex. por sahir incolume do attentado de que foi victima. Apresentamos sentidos pezames pelo covarde assassinato de que foi victima o glorioso marechal Bittencourt. E' geral a indignação do povo. — Pelo Directorio Republicano, *Eduardo Ferreira de Abreu*.

BAHIA, 7. — A Congregação Beneditina felicita V. Ex. por ter sido salvo do attentado contra sua vida e envia pezames pela morte do general Ministro da Guerra. — *Abade geral*.

MARANHÃO, 6. — Queira transmittir Presidente Republica convenção partido indignação causada aqui horrendo attentado inimigos Republica, resultando assassinato Ministro Guerra, também satisfação sahir incolume venerando Presidente. — *Directorio*.

ITATIBA, 6. — Apresentamos felicitações ter escapado attentado, condolencias profundas assassinato Ministro Guerra, esse facto mais nos anima trabalhar pela Republica cuja salvação está Excellentissimo. — *Directorio Republicano*.

ITATIBA, 6. — Membros Directorio Politico Penha de França, S. Paulo, congratulam-se com V. Ex., ter sahido incolume barbaço attentado contra pessoa V. Ex., lamentando mesmo tempo assassinato bravo lal marechal Bittencourt. Viva a Republica. — *João Cesario de Abreu*. — *Angelo João Zanchi*. — *Eduardo Chaves*. — *Joaquim Vaz de Almeida*. — *Amaral Junior*. — *José Antonio de Siqueira*. — *Antonio Joaquim*.

E. DO CAXAMBU, 7. — Em nome partido constitucional municipio Baependy felicito V. Ex. ter sahido incolume nefando attentado. Dando pezames patria luctuoso facto morte marechal Bittencourt protesto V. Ex. franco leal apoio. — *Coronel Joaquim Pereira*.

CAMPO GRANDE, 6. — Directorio politico da parochia de Guaratyba, que apóia o honesto e

sabio governo de V. Ex., interpretando os sentimentos de seus correligionarios, acaba de reunir-se em energico protesto contra o barbaço assassinato praticado na pessoa do bravo marechal Ministro da Guerra, que soube morrer defendendo a vida do chefe da Nação e com ella a dignidade da Republica e os brios do exercito brasileiro. — *Major Manoel Gomes Archer*, presidente. — *Capitão José Alves Teixeira*, secretario. — *Major Miguel Joaquim Rangel e Azevedo*. — *Professor Joaquim Antonio da Silva Bastos*. — *Antonio Alves de Castilho*.

RIO, 6. — Directorio Republicano Pindamonhangaba felicita V. Ex. por ter escapado á tentativa criminosa de que foi alvo e dá pezames á Republica pela perda irreparavel do leal e bravo ministro da Guerra. — O secretario do directorio. — *Fontes Junior*, deputado estadual.

GUARAPARY, 7. — Felicítamos-vos não ter attingido vossa pessoa punhalada inimiga da Republica. Lamentamos morte bravo ministro da guerra victima da infamia de um desnaturalizado brasileiro. — *Governo Municipal*.

S. PAULO, 6. — Academicos direito, abaixo assignados, congratulam-se V. Ex. ter escapado illeso vil attentado e enviam pezames á Nação selvagem assassinato ministro da guerra a cuja Exm. familia pedem a V. Ex. transmittir condolencias. — *Vaz Dias Junior*. — *Benedicto Teixeira*. — *Carvalho Pinto*. — *Rabello Teixeira*. — *Mario Vicente*. — *Washington Oliveira*. — *Rudge Ramos*. — *Arthur Gouveia*. — *Augusto Cesar*. — *Lycurgo Leite*. — *Orozimbo Neves*. — *José Borges*. — *Isaac Mesquita*. — *Renato Toledo*. — *Villela Castro*. — *Arthur Barbosa*. — *Esau Moraes*. — *Alfredo St.*. — *Caio Egydio*. — *Ferreira da Silva*. — *Pinto Serra*. — *Augusto Octavio*. — *Afonso Ferreira*. — *Eduardo Cruz*. — *Cesarino Pereira*. — *Rodrigues Alves Filho*. — *João Sampaio*. — *Gabriel Valladão*. — *Dario Amaral*. — *Annibal Azevedo* e outros.

PETROPOLIS, 5. — Os abaixo assignados, cidadãos brasileiros, abstrahindo todo caracter politico veem comprimentar o illustre Chefe da Nação, protestando pela vergon a que um louco fez pesar sobre a Nação brasileira. — *Henrique Paesão*. — *Constantino O. Roncourt*. — *Paulino da Costa Guimarães*. — *Benjamin Lopes Neves*. — *Antonio Thomas Pinto*. — *Candido José Valle Almeida*. — *Francisco P. Rabello*. — *Augusto G. Koenigs Dorf*. — *Manoel Pereira Rabello*. — *Henrique Echterbach*. — *Valeriano Gonçalves*. — *José Pereira da Costa*. — *João Carneiro Raposo*. — *João Crauss*. — *Manoel Francisco Marcolino*. — *Jose F. Marcolino*. — *Luiz Teixeira Rendo*. — *Elisa da Silva*. — *Alberta da Rocha*. — *Luiz Gomes*. — *Muciel da Silva*. — *João Paulo Rest*. — *Antonio Claudiano da Motta*. — *Carlos Julio Meyer*. — *João Teixeira Lima*. — *Justiniano Franco Oliveira*. — *Pedro Edtermarch*. — *Adão Brant*. — *Henrique Gerharch*. — *Manoel Joaquim da Ponte*. — *Antonio Luiz de Faria*. — *Alfredo Pereira de Lima*. — *Benjamin Emilio da Cunha*. — *Manoel Luiz de Farias Antunes*. — *Antonio Figueira Bernadino C. de Almeida*. — *João Pereira Rabello*. — *Luiz Agostinho Roncourt*. — *Leonardo Pereira Rabello Jesus*. — *Camron Theophilo de Carvalho*. — *Arthur A. Calheiros de Miranda*. — *Luciano Cuntz*. — *Argon Guarisma de Moura*. — *Heitor Mariz*. — *Alfredo Ramos*. — *Manoel de Moraes Silva*. — *M. Estacio*. — *H. de Oliveira*. — *Arthur Duarte*. — *J. Gama Bentes*. — *José Rodrigues Coelho*. — *Antonio Antunes Figueiredo*. — *R. Maia*. — *major Licenio da Gama Bentes*. — *Jose Lopes Faria*. — *Mario Pedro Baptista da Silva*. — *Aristides Baptista da Silva*. — *Edmundo March*. — *Appollo de Moraes Silva*. — *Jose Joaquim da Costa*. — *Francisco Valle de Almeida*. — *Viriato Guimarães*.

S. PAULO, 6. — Aceite meus pezames pelos acontecimentos lutosos de hontem, parabens por ter escapado incolume. Desejo a V. Ex. saúde, vigor e acção de ferro. — *Francisco Nobre*.

S. PAULO, 6. — Pezames assassinato glorioso marechal Bittencourt. — *Alumnos Polytechnicos Francisco Caldas*. — *Mauricio Pirajá*. — *Alberto Coutinho*. — *Oscar Weinschneck*. — *Amoroso Galvão*.

CYSNEIROS, 6— Exprimo extrema consternação pelo inopinado successo de hontem sendo victimado integerrimo Ministro Guerra. Os inimigos da Patria não conseguiram tão covarde intuito deprimir caracter V. Ex. Sinceras condolencias. — *Apolinario Silva.*

PENHA LONGA, 7— Os abaixo assignados veem manifestar perante vós seus sinceros pezaes pela tragica morte do bravo marechal Bittencourt. Apolamos governo legalmente constituido. — *José Corrêa Pinto, juiz de paz. — Emilio José Pacheco, presidente conselho. — Primo Corrêa da Silva, fazendeiro. — Carlos Terra Pereira, pharmaceutico. — Torquato José Pacheco, negociante. — Manoel Joaquim Ferreira, negociante. — Antonio Alberto Silva, industrial. — Luiz Barbosa Machado, fiscal districtal. — Argentino Silva, machinista. — Constantino José Alípio, negociante.*

S. PAULO, 6— Os estudantes abaixo assignados felicitam a V. Ex. por ter sahido inculme do covarde attentado de que fostes victima, e transmittem o seu grande e sincero pezar pelo assassinato do inculmo marechal Machado Bittencourt. — *Carlos Emygdio Ribeiro. — Augusto Octavio de Oliveira Pinto. — Xavier de Toledo.*

S. PAULO, 6— Felicitamos a V. Ex. sahido illeso vil attentado, lastimando morte marechal Bittencourt, typo valor e honra militares, gloria nacional, fazendo votos restabelecimento coronel Luiz Mendes. — *Candido, Fernando, João, Arthur, Nuna e Leopoldo Motta.*

S. JOÃO DE EL-REI, 6— Profundamente emocinados nefando attentado V. Ex., escapou fazendo victima marechal Bittencourt, enviavamos nossas calorosas felicitações, ao mesmo tempo sentidissimos pezaes morte benemerito ministro, assegurando sentimentos, solidariedade. — *Leite de Castro, tenente-coronel. — Caetano Albuquerque. — Dr. Francisco Mourão, 1º juiz de paz eleito. — Antonio Gonçalves Coelho, 2º juiz de paz eleito. — Martins de Alvarenga, 3º juiz de paz eleito. — Vereadores eleitos, Silva Junior. — Osorio. — Possolo. — Ferraz. — Fioravante. — Padre Pimentel Portella. — Ribeiro Bastos, 1º juiz de paz. — Matheus Santos, 2º juiz de paz. — Delegados, Alfredo Horta. — Bento Gomes. — Pereira da Silva. — Promotor, Gomes de Almeida. — Egas Moniz. — Cam. os Cunha, director da Escola Normal. — Dr. José Bastos, delegado de hygiene. — Antonio Rocha, director oeste. — Affonso Pimentel. — Cyriaco Amaral, chefe do tráfego de oeste. — Duadalupe. — Marchette. — França. — Vereadores, Dr. João Mourão e Joaquim Braga. — José Pimentel. — Francisco Oliveira. — Aureliano Pimentel. — Antonio Castro. — Affonso Braga, engenheiro de oeste. — Francisco Ferraz, inspector de districto de oeste. — Coronel, Augusto Muller. — Major, Andrade Silva.*

UBERABA, 7— Povo Uberaba, pela commissão abaixo assignada, reunido hoje paço da Camara Municipal, resolveu manifestar-vos profundo pezar e maior reprovação attentado vossa preciosa existencia e apresentar condolencias monstruoso assassinato que roubou Patria um dos seus mais dignos filhos general Bittencourt, honra do exercito, maculando pagina nossa historia. Aceitai protestos solidariedade vosso governo e pedido povo ao patriotismo e civismo para que salvando Patria da ruina que exploradores politicos preparam sejam mantidos ordem e lei. — *Wenceslau Pereira de Oliveira. — Dr. Epaminondas Bandeira de Mello, juiz de direito. — Eduardo, bispo de Goyaz e em nome de todo elctro. — João Quintino Teixeira, coronel comandante da guarda nacional. — Francisco Gomes de Meirelles. — J. A. Paiva Teixeira. — Antonio Garcia. — Antonio Magalhães, pharmaceutico. — Antonio Vieira Gonçalves. — Alexandre de S. Barbosa. — Joaquim Rodrigues Barcellos. — Militario Pinto de Carvalho. — João Baptista Machado. — Getulio Guariti. — Antonio Cesario da Silva e Oliveira. — Dr. Thomaz Pimentel de Souza. — Dr. Ilidio S. Guariti. — Carlos Rodrigues da Cunha. — Rodolpho Rodrigues da Cunha. — Joaquim M. da Silva e Oliveira. — Manoel Felipe de Souza. — Lucas Machado Velloso Caldas, commandante do 2º*

corpo policial. — *Gustavo Ribeiro. — Victor Formiga, encarregado do telegrapho nacional.*

BATATAES, 6— Felicitamos V. Ex. pelo malogro do criminoso attentado contra vossa pessoa e apresentamos pezaes pela sentida morte do denodado marechal Bittencourt que á já longa serie de serviços prestados á Patria junta mais um, o de ter salvo a preciosa vida de V. Ex. Ao vosso patriotico governo protestamos dedicado apio em qualquer terreno. — *Eduardo Garcia. — Altino Arantes. — Manoel Gustavo.*

FLORIANOPOLIS, 6— Aceitae nome Patria nossas condolencias assassinato Ministro Guerra que morreu prestando ainda relevante serviço Nação defendendo-vos. Pelo partido republicano, commissão executiva. — *Melchades Barbosa. — Brazil. — Brinhoso Lemos. — Tavares. — Bernisson Caldeira.*

S. PAULO 7— A sociedade pharmaceutica paulista envia pezaes pelo vil assassinato do marechal Bittencourt e felicita cordialmente ao venerando e leal Presidente da Republica por ter escapado inculme da mão armia pelos miseraveis inimigos da Patria. — *Presidente, Meira de Vasconcellos. — Secretario, Servulo Genoffre e Fernando Moura.*

LAVRINHAS, 7— Representando o povo localidade, felicitamos V. Ex. por ter escapado da brutal aggressão e apresentamos a expressão da dor que feriu o coração brasileiro pelo assassinato de que foi victima o bravo marechal Bittencourt. — *A commissão: Generoso Teixeira. — Francisco Prado. — Francisco Monteiro.*

GUATAGUAZES, 7— Abaixo assignados, interpretando sentimentos patrioticos eleitorais deste districto, condemnamos indignados ignobil attentado de que sahio illeso felizmente vossa pessoa, mas do qual foi victima digno e leal Ministro. Protestamos franco e leal apoio autoridade constituida. Viva a Republica! — *Francisco Werneck, presidente conselho. — Francisco Pedro, vereador especial. — Meneses. — Florisberto Guimarães. — Velloso Netto, juizes de paz. — Manoel Braga. — Taseara. — Bento Araújo. — Henrique Fabrino. — Francisco Vieira. — Antonio Mendonça. — José Alves. — Leite Guimarães, agente da estação. — Antonio Gomes, auxiliar. — Bento Mendonça, agente correio. — Tenente Izidoro Oliveira, subdelegado.*

BARROSO, 7— Povo municipio Tiradentes emocionado torpe attentado vossa pessoa, victimado marechal Bittencourt, vos envia calorosas felicitações, também sentidissimos morte illustre militar, manifestando sentimentos solidariedade. — *Herculano. — João Velloso. — Joaquim Elisiario. — João Pinto. — Ladislau Magalhães. — Gustavo Meirelles. — José Moura. — Candido Meirelles. — Belisario Magalhães. — Pedro Chaves. — Alvaro Dias. — Severino Mello. — Joaquim Meirelles. — Domingos Alleva. — Antonio Chaves.*

JUIZ DE FORA, 6— Republicanos desta cidade, defensores da autoridade e da ordem, significamos profundo pezar pelo assassinato do valoroso marechal Bittencourt, Ministro da Guerra, trucidado no seu posto de honra; e, solidarios na defesa da causa pela qual elle immolou se, pedimos á Divina Providencia que guarde a preciosa existencia do grande cidadão Presidente da Republica contra os golpes dos inimigos publicos, para segurança e bem da Patria, pedimos que apresenteis a S. Ex. a expressão dos nossos sentimentos — *F. Bernardino Rodrigues Silva.*

SANTO EDUARDO, 8— O povo de S. Pedro de Itabapoana (Estado do Espirito Santo), dolorosamente surpreendido attentado contra preciosa existencia V. Ex. o miseravel assassinato glorioso marechal Carlos Bittencourt, vem felicitar V. Ex. por não ter sido victima desse vil instrumento banditismo que infesta nossa Patria e bem assim lamenta compungido irreparavel perda inolvidavel Ministro da Guerra.

S. Pedro de Itabapoana, 7 de novembro de 1897. — *Dr. Olegario Ribeiro Silverio Medina. — Manoel Franco. — Agostinho Vahia. — João Lino. — Simpliciano Rocha. — Christiano Vieira. — J. Candido Ribeiro. — J. Olympio Abreu. — Alcanton Medina. — Wanderley Medina. — Ernesto de A. Oliveira. — José Domin-*

gos de Andrade Pinto. — Francisco Alexandrino de Andrade. — José Figueira. — Manoel Alves Pimenta. — Henrique Orelly. — Alvaro Marques. — Damasio Ribeiro de Cas ro. — Amando Marques. — Arthur Marques. — Antonio Marques. — Benedicto Sant'Anna. — Dr. Coelho Santos. — José Xavier Velloso Barbosa. — Constantino Vêras. — Manoel Teixeira de Oliveira. — Mesias de Araujo. — Francisco Bento. — João Ribeiro de Castro. — Oscar Gonçalves de Castro. — Antonio de Oliveira Carmo. — Jonathas dos Santos. — Grinaeson Medina. — Annibal Medina.

FEIRA DE SANT'ANNA 8— Os abaixo assignados interpretando os sentimentos do povo feirense, apresentam seu profundo pezar pelo tristissimo e revoltante acontecimento de tentativa de assassinato de V. Ex., e assassinato do Minist'o da Guerra; protestando energicamente contra facto tão inqualificavel e deprimente que não pôde ter apoio no coração brasileiro. — *José Freire de Lima, José Rubendeiro de Oliveira. — José Auto Guimarães, Tuto Rodrigues Barbosa Bacellar, José Pedro de Sá Leão. — José Antunes Guimarães, pharmaceutico. — José Alves Boaventura. — Américo Simões Ferreira. — José Simões Ferreira. — José Antonio Susart. — Cicero Carneiro da Silva. — Antero Fabião Barreto Nobre. — Graçindo Pereira de Souza Machado. — Leolino dos Santos Ramos. — Raphael Ferreira. — S. Frederico de Castro Marques. — Durval Santos. — Arthur Napoleão do Rego. — Aristides José Alves. — Zeferino José Pereira de Souza. — Agostinho Fraco da Motta. — Valentim José de Souza Junior. — Domingos José de Souza. — João Ferreira Farias. — Felipe Ferreira Farias. — Lauriano Barbosa da Costa. — Casemiro Pereira Gomes. — Franco Ferreira de Oliveira. — Manoel Gonçalves da Silva Duê. — Eduardo Gonçalves da Silva. — Antonio Bacellar Guimarães. — Pedro Ribeiro de Oliveira. — Firmino Ribeiro de Oliveira. — Emilio José de Farias. — Sabino Muniz Fiuza. — Saturnino Alves da Silva Pereira. — Cesar Ribeiro de Cerqueira. — Heraclito Publico. — José Alves Franco. — Silveiro Ferreira Couto. — José Miguel Antonio Ribeiro de Oliveira. — José Ribeiro de Oliveira. — José do Patrocínio e Silva. — Manoel Ignacio Boaventura. — Americo Bernardino Borges. — João Freitas. — Antonio Correia. — Cyrillo da Silva Carneiro. — José Raymundo da Costa. — Dr. Symphronio Olympio da Costa (medico). — Manoel Accioly Ferreira da Silva. — Lucindo dos Santos Silva e Mello. — Pedro dos Santos Eduardo Spindola. — Manoel Bartholomeu de Freitas. — Demetrio Ignacio Pires de Araujo. — Franco Emilio da Costa Brinco. — João José de Abreu. — Jogo Andrade. — Sergio Pereira da Silva. — Dr. Fabio dos Santos. — Salustiano José d' Faria. — João Manoel dos Reis. — Lima Symphronio. — Olympio Miranda. — Dr. Manoel Marcolino da Silva Pimentel (medico). — Manoel Pedro de Salles. — Martiniano U. da Silva Carneiro. — Manoel Alves dos Anjos. — Catuano Vital. — Victor Manoel da Costa. — Argeo Alexandrino de Oliveira. — Francolino Souza Mattos. — Cincinato Pereira Silva Mascarenhas. — Arthur Silva Menezes. — Aurelio Martins de Souza. — João Alves da Costa. — Gonçalo Alves Boaventura. — Manoel Bento de Oliveira Silva. — Durval Mendes Marinho. — Honorio da Silva Sodré. — João D. Pereira. — Fiuza. — Ozorio Alexandre dos Santos. — Saturnino José de Oliveira. — José Magalhães Figueiredo. — Geraldo Dias Costa. — Florio Barbosa. — João Anastacio de Sant'Anno. — Hermelino Manoel dos Santos Vital. — Antonio Fernandes da Silva. — A. Carlos Behrmann. — Olegario Pereira Lima. — José Miguel de Lima. — José Cordeiro de Almeida Lima. — Joaquim Ferreira da Silva Passos. — Manoel Athanasio de Lima. — João Carneiro Vital.*

VIÇOSA, 6— Em nome do povo desta comarca, cujos sentimentos interpreto, e do Tribunal do Jury, venho trazer a V. Ex. as manifestações de pezar pelas lamentaveis occurencias de hontem que causaram aqui a maior indignação assegurando-vos a nossa completa solidariedade e apoio patriotico Governo que estamos prontos a sustentar e defender para bem da Patria e da Republica. — O juiz de direito da comarca, João Olavo Eloy de Andrade.

REZENDE, 6 — Surprehendeu-nos dolorosamente a noticia do infame e inígnio attentado contra a vida de V. Ex. e do selvagem assassinato do glorioso e bravo marechal Machado Bittencourt. Hoje, que esta Patria, outr'ora tão aviltada, deslumbra-se com o esplendor da liberdade, hoje que o bando agoureiro dos ambiciosos se precipita em avalanche contra a moralidade nacional, todos os bons patriotas devem se reunir em torno do Governo honrado de V. Ex., que vê se aggreddido pela sanha de uma opposição que não pôde perdoar-lhe o desbarato soffrido. Felizmente neste paiz a opinião sensata não se deixa arrastar pelas paixões, pelos odios partidarios, não julga os homens publicos pelas calumnias e injurias que lhes atiram os follicularios politicos. Apresento a V. Ex. os meus profundos sentimentos que se traduzem em mixto de prazer e de tristeza. — O juiz municipal, *Eloy Teixeira*.

SAPUCAIA, 6 — Felicito-vos por terdes escapado ao golpe assassino e associio á familia condolencia, do povo e de meus jurysdicionados ao luto geral da Republica e a immensa dor que opprime o coração da familia do illustre morto marechal Bittencourt. Ministro da Guerra. — O juiz de direito da comarca de Sapucaia, Estado do Rio, *Simplício de Souza Lima*.

SANTA CRUZ, 7 — Felicito V. Ex. em nome do povo ordeiro e laborioso deste Curato, por terem falhado os planos sanguinarios daqueles que querem anarchisar a Republica e envio a V. Ex. as condolencias deste povo contristado pela morte do distincto militar Ministro da Guerra barbaramente assassinado quando no cumprimento dos deveres expoz a propria vida em defesa de V. Ex. e das instituições que nos regem. — O delega lo de policia, capitão *Manoel dos Santos Pereira*.

NITEROY, 6 — O director hospital S. João Baptista Nitheroy felicita cordialmente V. Ex. por ter escapado do punhal assassino, enviando igualmente seus sentidos peza mes pelo assassinato do inelyto Marechal Ministro da Guerra. — Dr. *Continentino*, director.

JARAGUÁ, 6 — Esta Alfandega apresenta a V. Ex., primeiro magistrado da Republica, os sentimentos de pesar profundo pelo golpe cruel que alanceia coração Patria. — O inspector, *João de Sá Peixoto*.

SAUDADE, 7 — Felicito-vos pela salvação de vossa vida e envio-vos sinceros peza mes pelo brutal assassinato do glorioso marechal Bittencourt. — *José Domingues Guedes*, delegado de policia de Barra Mansa.

SANTO ANTONIO DA VICTORIA, 7 — Felicito-vos, associando-me ao mesmo tempo ao vosso justissimo pesar. — Dr. *Aphonio Portella*. Faculdade de Direito.

BARBACENA, 6 — Communico V. Ex. que hoje lançou-se o protocollo audiencias moção, na qual pessoal foro registra profundo pesar attentado selvagem de que foram victimas benemerito Ministro Guerra e coronel Moraes — Manifesto condemnação absoluta da pratica monstruosa eliminação adversarios. — Juiz de direito de Barbacena, *Francisco Julio da Veiga*.

S. PAULO, 6 — Delegado policia Itú, vossos amigos e admiradores lamentam fatal occorrença e apresentam felicitações por ter V. Ex. sahido incolume da perfdia aggressão.

S. PAULO, 6 — Meu profundo pesar fallecimento heroe servidor Republica Marechal Bittencourt e minhas felicitações por não ser attingida a pessoa de V. Ex. — Coronel *Silva Braga*.

CEARÁ, 6 — Lamento attentado contra representante poder constituido e morte ministro, que terminou sublevação intestina, felicitando por terdes escapado á sanha desordeiros e inimigos patria. — A. Costa da Cunha Lima, engenheiro-fiscal porto Fortaleza.

OURO PRETO, 8 — A Escola de Miuas, dolorosamente impressionada pelo nefando attentado de que em boa hora escapastes de ser victima, vos transmite senilidos peza mes pela morte do glorioso Marechal Bittencourt. — *Archias Medrado*, director.

S. PAULO, 8 — Lamentando morte honrado Ministro Guerra, damos parabens V. Ex. por

ter sahido incolume traíçoeiro e vil attentado. — *Aquino*, juiz federal. — *Aristides Silva*, procurador Republica.

MONTEVIDEO, 7 — Eu e Raphael Cabeia pedimos amigos apresentem nossas felicitações ao Presidente da Republica illeso attentado dos jacobinos; coronel Moraes seu nobre procelimento, prompto restabelecimento; viuva marechal Bittencourt nossos peza mes. — *Silveira Martins*.

S. PAULO, 6 — Parabens a V. Ex. por ter sahido incolume desse covarde attentado urdido por miseraveis que a ambição pessoal sacrificou Patria. — *João Domingues Sampaio*.

CENTRAL, 6 — Peço apresentar benemerito chefe Nação sinceras felicitações ter escapado do horrivel attentado. — Dr. *Carvalho Leite*.

JUNDIAHY, 7 — Felicito por ter escapado ao ferro do facinora armado com arma que feria a Nação cobrindo de luto pela irreparavel perda de seu mais estimado Presidente. — *Mauricio Cardoso*.

S. CHRISTOVÃO, 7 — Peço a V. Ex. queira aceitar minhas sinceras felicitações por haver escapado miseravel attentado politico de que foi victima marechal Bittencourt digno representante da honra e da bravura do exercito brasileiro. — *Pedro Rabello*.

JUNDIAHY, 7 — Representando a Camara Municipal desta cidade, apresento a V. Ex. as minhas felicitações por ter escapado illeso do punhal do sicario. Com profunda magua apresento peza mes pela morte do val roso marechal Bittencourt. — O intendente municipal, *Paulo Alves*.

TAUBATÉ, 7 — Felicítamos o honrado Presidente da Republica por ter sahido incolume do nefando attentado. Damos-lhe profundos peza mes pelo assassinato do inelyto marechal Bittencourt, cuja vida preciosa foi heroicamente sacrificada pela salvação da Republica e da Patria na pessoa do Chefe da Nação. — Dr. *Valois Castro*. — *Vigario Castro*.

MARIANNA, 8 — Parabens por haverdes escapado da mão parricida. Deus conserve V. Ex. muitos annos. — *Bispo de Marianna*.

S. PAULO, 8 — Parabens pelo seu manifesto, que concorre para tranquilizar o Brazil. — General *Couto de Magalhães*.

CATAGUAZES, 6 — Causou profunda consternação á população desta cidade o attentado vossa pessoa e assassinato Ministro da Guerra. O povo conlemna esse acto de verdadeiro anarchismo. — *Gazeta de Cataguzes*. — Dr. *Mauricio Amorim*, juiz substituto. — *João Mattos*, collector.

PINDAMONHANGABA, 6 — Congratulamo-nos com a Nação Brasileira, milagro teitativa assassinato contra a pessoa de V. Ex., sentimos profundamente a morte do marechal Machado Bittencourt e damos peza mes á Republica por tão grande perda. — Dr. *Geraldo Magalhães*, juiz de direito. — Dr. *Gustavo de Godoy*, deputado federal. — Dr. *Fontes Junior*. — Dr. *Antonio Costa Ribeiro*, promotor publico. — Tenente coronel *Joaquim Homem de Mello*. — *Cesar Mine*. — *Antonio Pinheiro Silva*. — Capitão *Marcos Aurelio*. — *Manoel Saturnino de Seixas*. — Dr. *Elias Marcoendes de Mello*. (Seguem-se outras assignaturas.)

S. PAULO, 7 — Foi com profundo pesar que recebemos noticia do attentado de que foi victima V. Ex. Peza mes pela morte Ministro da Guerra e parabens por haver V. Ex. felizmente escapado ao attentado e sinceras solidariedades. — *Salvador Martins Bonilha*. — Dr. *J. Bonilha de Toledo*.

DIAMANTINA, 7 — Noticia attentado escapastes infame assassinato dedicadissimo heroico marechal Bittencourt, repercutinlo dolorosamente, produziu aqui maior indignação, torpissima cabarde tentativa vos elevou mais patriotico governo coração brasileiros. — *Manoel Cesar Pereira*.

BRAZ, 6 — Felicito a V. Ex. por ter escapado illeso do punhal assassino e com toda dôr lamento a perda do vosso preclaro ministro, marechal Bittencourt; faço votos a Senhora Apparecida para vos acompanhar e proteger até o fim da vossa jornada, em nome della peço-vos que não esqueçais, o paiz está com vosco. — *Luiz de Padua Nogueira*.

CURITYBA, 7 — Admirador e amigo devotado governos genuinamente republicanos saúdo em vossa pessoa a salvação da Republica que exulta vendo-vos salvo de horrivel e covarde attentado e lastimo que a Patria haja perdido no Ministro da Guerra um dos mais fortes esteios do patriotismo o da moralidade administrativa. — *Estacio Corrêa*.

Telegrammas — O Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores recebeu os seguintes:

ARACAJU, 6 DE NOVEMBRO — Profundamente commovido, compartilho com a minha Patria e com o Governo da dôr que os opprimidos pelo desgraçado acontecimento que neste momento nos enluta, pela perda irreparavel do denodado e bravo marechal Ministro da Guerra, cujos inolvidaveis serviços constituem uma gloria para a Nação. — *Mesquita Dantas*, juiz seccional.

PETROPOLIS, 7 — Queira V. Ex. aceitar e transmittir illustre Chefe Governo nossas felicitações por ter se frustrado criminoso attentado contra primeiro magistrado Nação, bem assim manifestação nosso pesar golpe traíçoeiro e selvagem que privando Governo digno auxiliar acaba roubar Patria leal e prestimoso servidor. — *Antonio Pires*, juiz federal. — *Costa Machado*, procurador seccional.

CURITYBA, 7 — Envio por intermedio V. Ex. meus sinceros peza mes pelo fallecimento marechal Bittencourt. Ministro da Guerra, traíçoeiramente assassinado. Saudações. — Do desembargador procurador geral da justiça do Estado do Paraná, *G. do Amaral*.

RECIFE, 7 — Como commandante superior interino guarda nacional deste municipio, apresento-vos em meu nome e no dos meus commandados nossas sinceras condolencias pelo assassinato Marechal Bittencourt, um dos mais intemeratos e gloriosos soldados da Republica, congratulando-nos por ter escapado á punhalada o sincero e honrado Presidente Republica. — *Pereira do Carmo*, commandante superior guarda nacional.

MAR DE HESPAHNA, 7 — Como agente executivo municipal e commandante superior da guarda nacional, interpreto sentimento municipio officialidade sob meu commando, associando nossos sentimentos de pesar aos de toda Nação Brasileira, que neste momento chora a perda de um bravo do exercito victima de horroroso attentado. — Coronel *Dr. Agostinho Côrtes*.

PARAHYBA DO NORTE, 7 — Apresento ao Governo Federal meus profundos peza mes pelo assassinato Sr. Ministro Guerra e ao mesmo tempo congratulo-me por ter o Sr. Presidente da Republica sahido incolume da aggressão recebida. Este Estado acha-se em completa paz e é geral a consternação que causou noticia desse gravissimo attentado. — Saudações — *Gama e Mello Pestado*.

ARACAJU, 7 — Felicito benemerito Presidente da Republica haver sahido incolume do attentado infame. Aguarde carta. — Dr. *Calvalcante*.

NATAL, 7 — Lastimo occorrença tristissima assassinato Ministro da Guerra. — *Juiz seccional*.

NATAL, 7 — Commercio desta praça punrido pela lamentavel occorrença assassinato Exm. Ministro da Guerra resolveu fechar, transmittindo a V. Ex. sinceros peza mes. — *Associação*.

NATAL, 7 — Aceitei condolencias dos funcionarios do correio deste Estado pela perda do vosso distincto collega Marechal Bittencourt, victima do punhal de perverso sicario. — O administrador, *Umbelino Freire de Gouveia Mello*.

RELEM, 6 — Foi dolorosa impressão produzida noticia que me communiaveis assassinato Ministro Guerra que acaba prestar relevantes serviços Republica. Ao governo Republica, ao exercito nacional, apresento em nome Estado expressões profundo pesar. — *Paes Carvalho*.

MARANHÃO, 6 — Noticia assassinato Ministro Guerra recebida com profundo sentimento, geral indignação contra assassino. — *Alfredo Martins*, vice-governador.

THEREZINA, 6—Lamento agressão que vem de soffrer o Sr. Presidente da Republica, apresentado ao Governo Federal os meus sentimentos de pesar pelo assassinato do illustre marechal Ministro da Guerra.—*R. Arthur, governador.*

FORTALEZA, 6—Recebi telegramma V. Ex. communicando pormenores assassinato Ministro Guerra, facto que tão dolorosamente repercutiu neste Estado. Felicito Governo por ter Presidente Republica sahido inculme dessa aggressão contra qual paiz inteiro protesta indignado. Saudações.—*Nogueira Accioly.*

CEARA', 6—Respondo vosso telegramma. Lamento profundamente doloroso facto assassinato Marechal Ministro da Guerra e peço sejaes interprete meus sentimentos Patria, exercito e familia por esse motivo. Cordaeas saudações.—*Nogueira Accioly.*

CEARA', 7—Recebi telegramma V. Ex. dando parte solennes funeraes feitos illustre Marechal Bittencourt. Povo cearense manifestações eloquentes de pesar e de indignação tem mostrado sentimentos que desgraciao acontecimento lhe despertou, associando-me dor que neste momento alanceia alma nacional, resolvi mandar suspender expediente todas repartições estaduais tomando batalhão segurança luto oito dias.—*Nogueira Accioly, Presidente do Estado.*

NATAL, 6—Deploro o assassinato de que foi victima nessa Capital o Exm. Ministro da Guerra, conforme vos dignastes communicar-me em telegramma de hoje.—*F. Chaves, governador.*

NATAL, 6—Dobrado sentimento, causa deploravel successo a que se refere o adiantamento do telegramma de V. Ex. visto ser aggressão dirigida contra o Exm. Presidente da Republica.—*Governador.*

RECIFE, 6—De posse telegramma transmitindo dolorosa noticia assassinato marechal Ministro Guerra dou pezames a V. Ex., Patria perda tão distincto cidadão.—*Joaquim Corrêa.*

RECIFE, 7—Agradeço vosso telegramma de hontem noticia aggressão venerando Presidente Republica e barbaro assassinato marechal Machado Bittencourt cauou neste Estado profunda e geral consternação. Aguardo amanhã chegar a general Arthur Oscar, para de accordo sobre funeral ou qualquer outra manifestação nosso pesar. Saudações.—*Joaquim Corrêa.*

ARACAJU', 6—Fico de posse vossa circular de hoje. Como soldado e republicano, em nome do Estado de Sergipe, associo-me a V. Ex. no doloroso transe por que acaba de passar a Patria Republicana.—*Pereira Lobo, presidente Sergipe.*

ARACAJU', 8—Conhecidos neste Estado pormenores do grave e inqualificavel acontecimento que deu logar a morte inditoso marechal Bittencourt no posto que o dever de soldado lhe impunha de zelar a pessoa do primeiro magistrado da Republica, cumpre-me felicitar-vos por haver escapado do punhal assassino o Exm. Presidente Republica. Sergipe bastante contristado lamentará sempre com o Ex. Dr. Prudente de Moraes tão sensível perda para o paiz e para a Republica. Este governo prestou na orbita de suas attribuições as homenagens devidas á memoria do brioso marechal. Saudações.—*Pereira Lobo, presidente Sergipe.*

PETROPOLIS, 5—Em nome Sr. presidente Estado respondo vosso telegramma lamentando attentado de que foi victima illustre marechal Ministro Guerra cujos serviços nossa Patria jámais poderão ser olvidados.—*Secretario interior, Sebastião Lacerda.*

S. PAULO, 5—S. Paulo lamenta barbaro assassinato digno servitor Patria facto que aqui produziu profunda e geral indignação.—O vice-presidente do Estado, *Peixoto Gomide.*

CURITYBA, 7—O Paraná, coberto de luto perante o caíver do heroico general Carlos Machado, dá pezames á Patria pela morte de seu illustre filho e dá pezames ao exercito pela perda de seu valente e distincto general.—*José Santos Andrade, governador.*

FLORIANOPOLIS, 6—Lamento profundamente factos passados nessa Capital dos quaes

foi victima Ministro Guerra. Neste Estado reina completa paz a despeito esforços feitos para perturbá-la.—*Herculio Luz, governador.*

PORTO ALEGRE, 5—Acabo receber telegramma em que communicaes haver sido hoje assassinado marechal Carlos Machado Bittencourt, Ministro da Guerra. Lamento profundamente selvagem attentado que victimou illustre marechal, filho Rio Grande Sul, em cujo nome apresento sinceros pezames ao exercito nacional.—*Julio Castilhos.*

OURO PRETO, 8—A Escola de Minas vos transmite e ao Governo sentidos pezames pela morte do glorioso marechal Bittencourt, que encarnou a honra da Patria sacrificando-se abnegadamente.—*Archias Medrado, director.*

—O Sr. Ministro do Exterior recebeu os seguintes:

BAHIA, 8—Peço apresente benemerito Chefe Nação felicitações ter escapado execrando attentado. Transmitto dolorosos pezames familia heroico marechal Bittencourt, cujo civilismo Republica agr-decida registrará eternamente.—*Alexandre e João Cerveira.*

PARAHYBA, 6—Apresento ao Governo Federal meus profundos pezames pelo assassinato Sr. Ministro Guerra e ao mesmo tempo congratulo-me por ter o Exm. Sr. Presidente da Republica sahido inculme da aggressão recebida. Este Estado acha-se em completa paz e é geral a consternação que causou noticia desse gravissimo attentado. Saudações.—*Gama Mello, presidente Estado.*

BUENOS AIRES, 5—Legação acompanha Governo pesar assassinato Ministro Guerra.—*Cavalcanti.*

BUENOS-AIRES, 5—Chegado apenas hontem acabo saber indignação inaudito attentado. Fico vossa disposição regressar já Montevideo. Aguardo ordens.—*Fialho.*

SANTIAGO, 6—Rogo-vos apresentar Exm. Presidente respeitadas felicitações.—*Pereira.*

PARIZ, 6—Presidente Faure, Hanoteaux, felicitam Presidente Republica ter sahido inculme tentativa assassinato. Dão pezames morte Ministro Guerra. Esta Legação os accomp nha since amente.—*Piza.*

LIQUEQUE, 6—Deplorando alevoso atentado y desgracias habidas, rue ro felicite su excelencia por salvacion.—*Molano, Vice-consul.*

—O Sr. Ministro interino da Industria recebeu os seguintes:

PARAHYBA DO NORTE—Apresento ao Governo Federal meus profundos pezames pelo assassinato Sr. Ministro Guerra e ao mesmo tempo congratulo-me por ter o Exm. Sr. Presidente da Republica sahido inculme da aggressão recebida. Este Estado acha-se em completa paz e é geral a consternação que causou noticia desse gravissimo attentado. Saudações.—*Gama Mello, presidente Estado.*

RECIFE—Pessoa de V. Ex. dou pezames á Republica pelo assassinato cruel que roubou á patria a vida preciosa do denodado general Bittencourt.—*Lassance Cunha.*

S. PAULO—Lamentando profundamente a morte do bravo patriota marechal Bittencourt, congratulo-me V. Ex. com a nossa patria e Dr. Prudente por ter S. Ex. escapado inculme attentado de que foi victima. Espero vos dignareis transmitir esses meus sentimentos ao digno Presidente da Republica.—*Nunes Berford, fiscal da Dragagem.*

CACHOEIRA—Consternado dolorosa noticia relativa Exm. Presidente da Republica e assassinato do Ministro da Guerra, peço a V. Ex. aceitar e transmitir ao Sr. Presidente meus sentimentos solidario com o Governo. Asseguro a V. Ex. meu apoio, minha dedicacão á Patria Republicana e poderes constituídos.—*Pedreira Franco, engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central da Bahia.*

—O Sr. Ministro da Fazenda, recebeu os seguintes:

FLORIANOPOLIS, 8—A arrecadação no mez de outubro ultimo importou 100:253\$915, sendo: importação 94:711\$400, despacho marítimo, 400\$, addicionarios, 68\$815; interior, 3:674\$710; extraordinarios, 311\$290 e depositos, 1:087\$700. Comparada com a de igual

mez no anno anterior apresenta em 1897 a differença para menos de 87:632\$172.—O inspector, *Augusto Alvim.*

BAHIA, 8—Lamentando profundamente vil attentado contra a vida Republica Constitucional nas pessoas do eminente Chefe Nação e bravo marechal Bittencourt, peço-vos transmittirdes Patria representada venerando Presidente Republica minhas sinceras condolencias pelo infame assassinato daquelle grande e abnegado marechal.—*Góes Calmon.*

BAHIA, 8—Peço apresenteis honrado Presidente Republica minhas congratulações por haver escapado ás balas assassinas dos inimigos Patria ordem e lei. Felicito-vos por não terem os facciosos perturbadores da paz attingido o seu fim.—*Góes Calmon, fiscal Banco da Bahia.*

RECIFE, 7—Por mim e em nome corporação Alfandega envio V. Ex. expressões nosso pesar pelo barbaro assassinato marechal Bittencourt e congratulamo-nos V. Ex. por ter escapado inculme do vil attentado honrado Presidente Republica.—O inspector, *Pereira do Carmo.*

OURO PRETO, 7—Empregados Caixa Economica Federal, lamentando barbaro assassinato inelyto marechal Ministro da Guerra, pedem-vos apresentar ao eminente Sr. Presidente da Republica suas condolencias, felicitando-o ao mesmo tempo pelo malogro da tentativa contra sua illustre pessoa.—*Gerente, Carlos Prata.*

S. PAULO, 7—Deveras emocionado pelos acontecimentos de hontem, peço a V. Ex. que seja o interprete de minhas felicitações ao Exm. Sr. Dr. Prudente, por haver escapado á execranda tentativa de assassinato, e do meu pesar pelo fallecimento do illustre Mini tro da Guerra, aceitando-os igualmente V. Ex.—*Duarte Rodrigues.*

PORTO ALEGRE, 6—Queira V. Ex. aceitar a manifestação de meu pesar e indignação pelo revoltante attentado e pela morte do Sr. Ministro da Guerra.—*Inspector, Luiz Brígido.*

RIO GRANDE, 6—Rogo V. Ex. ser interprete junto Exm. Sr. Presidente Republica e aceitar nossas congratulações ter-se malogrado plano contra preciosa existencia daquelle Exm. Sr. e nossa profunda consternação assassinato traiçoeiro Exm. Sr. marechal Ministro da Guerra.—*Inspector, Crescentino.*

S. PAULO, 6—Lamento profundamente morte marechal Bittencourt, victima planos ignobis e sanguinarios.—*Dr. Vallais.*

NATAL, 7—Manifesto V. Ex. pedindo transmittir Exm. Presidente Republica expressão profundo pesar pelo infausito fallecimento Ministro Guerra.—*Inspector interino, Salles Burrs.*

PARAHYBA DO NORTE, 7—Apresento ao Governo Federal meus profundos pezames pelo assassinato Sr. Ministro Guerra e ao mesmo tempo congratulo-me por ter o Exm. Sr. Presidente da Republica sahido inculme da aggressão recebida; este Estado se acha em completa paz e é geral a consternação que causou a noticia desse gravissimo attentado.

Saudações.—*Gama Mello, presidente do Estado.*

CURITYBA, 7—O pessoal desta delegacia fiscal acompanha vos a indignação pela tentativa contra a existencia do Sr. Presidente da Republica. Apresenta condolencias á Patria pelo assassinato do honrado militar. Sr. Ministro da Guerra.—*Delegado fiscal, Belisario Pernambuco.*

LONDRES, 8—Rogo apresentar Sr. Presidente minhas congratulações haver escapado criminoso attentado.—*Delegado.*

SANTOS, 6—Os empregados desta Alfandega manifestam seu profundo sentimento ao paiz ao Governo e ao exercito pela perda de um glorioso brasileiro, marechal Bittencourt, Ministro da Guerra, victima do punhal assassino, quando defendia a sua Patria e as instituições republicanas na pessoa do primeiro magistrado da Nação, a quem igualmente felicitam por ter sahido inculme da aggressão de que foi victima.—*Roberto Vasconcellos, inspector.*

Moção—A S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda foi enviada pela presidência do Banco da Republica a seguinte moção:—Banco da Republica do Brazil—Capital Federal, 6 de novembro de 1897.—Exm. Sr. Dr. Bernardino de Campos, muito digno Ministro da Fazenda.—Tenho a honrade participar a V. Ex. que a directoria deste banco, reunida em sessão extraordinaria, acaba de adoptar a seguinte moção:

«A directoria do banco, apesar de alheia ás manifestações politicas, porque em sua esphera só reconhece o cumprimento da lei e o respeito ao poder constituído, não pôde deixar de protestar contra o attentado ignobil, que poz em risco a vida do Chefe da Nação, e de congratular-se com S. Ex. por vel-o sahir incolume do punhal homicida.

Outrosim, lamenta profundamente o assassinato do bravo Marechal Carlos Machado Bittencourt, victima do seu dever, e resolve fazer se representar no enterro do mesmo pelo director, Dr. José de Paiva Magalhães Calvet.»

Peço, portanto, a V. Ex. que se digne levar esta moção ao alto conhecimento do illustre Sr. Presidente da Republica.

Saude e fraternidade.—*Luiz Alves da Silva Porto.*

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Terceira divisão das obras publicas, pessoal extraordinario da Caixa de Amortização. Começo do pagamento do material, férias do Archivo Publico e obras do Ministerio da Fazenda, pessoal tecnico.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Orissa*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Muqui*, para Itapemirim, Piuma, Benvenente e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Trindade*, para Pernambuco, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

—Amanhã:

Pelo *Matteo Bruzzo*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Portugal*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Maranhão*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia da Estação Central—Resumo meteorológico da Estação Central—Dia 6 de novembro de 1897.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorológico—Dia 8 de novembro de 1897.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundos	Estado do céu
7 m.	765.4	23.5	71	NE. 2.2.	Nevoeiro.
10 m.	765.3	28.0	54	NNW 3.6.	Limpo.
1 t.	765.0	28.2	51	SE 1.0.	Idem.
4 t.	761.0	26.8	80	SSW 5.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 57.5, prateado 41.5.

Temperatura maxima 31.7.

Temperatura minima 20.0.

Evaporação em 24 hs. 3m/m.3.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 5 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	742	885	1.614
Entraram.....	12	12	24
Sahiram.....	13	28	41
Falleceram.....	6	6	12
Existem.....	742	813	1.585

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 338 consultantes, para os quaes se aviaram 526 receitas.

Fizeram-se uma extrações de dentes e tres obturações.

—No dia 2:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	722	853	1.585
Entraram.....	11	22	33
Sahiram.....	8	10	18
Falleceram.....	5	5	10
Exist m.....	730	860	1.590

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 245 consultantes, para os quaes se aviaram 263 receitas.

Fizeram-se 16 extrações de dentes.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.369, appellante José Antonio Lopes de Castro Torres, appellado Dr. Frederico de Almeida Russel, inventariante do espolio de Justiniano José de Barros, e commercial n. 1.362, appellante Guilherme Finnie Kemp, appellado Banco Pariz e Rio, terá lugar no dia 11 do corrente, na sessão da Camara Civil, ou nas seguintes,

Secretaria da Corte de Appellação, 8 de novembro de 1897.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao lugar de lente substituto da 2ª secção desta faculdade.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892 e versará sobre as seguintes materias: economia politica, sciencia das finanças e contabilidade do Estado, sciencia da administração e direito administrativo (4ª cadeira do 2º anno, 3º do 3º e 2º do 5º).

Os pretendentes poderão apresentar-se, em todos os dias uteis, nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia e deverão exhibir, no acto

da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado nos jornaes officiaes desta Capital e da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 12 de julho de 1897.—O secretario, *réAnd, Dias de Aguiar.*

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a Circular n. 16, de 11 de março do corrente anno, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica e esta inspectoría mandou inutilisar a mercadoria seguinte dada a consumo:

COALHO, em garrafas de litro, em cujos rotulos se lê: *Extrait Concentré de Presure Liquide Française—J. Fabre—Aubervilliers (Seine).*

A analyse demonstrou que o referido producto contém acido borico.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1897.—*J. F. de Paula e Silva.*

De ordem do Sr. Inspector, realizar-se-ha amanhã, quarta feira 10 do corrente, o leilão que havia sido annuciado para o dia 6, pelo edital 73.

3ª secção, 8 de novembro de 1897.—O escripturario, *Cantidio Vargas Santos Coutinho.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

EDITAL

Concurrencia para execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o Governo Federal, de accordo com a autorização constante do art. 6º, § 12, n. 2, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, receberá propostas para a execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco, mediante contracto na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

O contractante ou empresario obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto do Recife, de conformidade com o plano geral e especificações constantes do relatorio apresentado a este Ministerio pelo engenheiro Alfredo Lisboa, em 14 de abril de 1887, com as alterações que, durante a execução dos trabalhos, forem julgadas necessarias a juizo do Governo, e, bem assim, a fazer as obras e installações necessarias á carga ou descarga, abrigo e guarda das mercadorias e á reparação dos navios.

II

Comprehendem as obras referidas os seguintes trabalhos:

1º, construção de um quebra-mar sobre o recife submerso desde o pharol do Picão até a Lage da Tartaruga e entre a Barreira e a Barra Grande;

2º, alteamento dos recifes e enrocamentos em algumas quebradas dos mesmos;

3º, arrasamento da rocha que obstrue em parte a Barra Grande;

4º, construção de caes definitivos, aproveitáveis por navios de grande calado;

5º, dragagem em todo o porto; utilizando-se o material extrahido na formação de terraplenos, e construção de caes provisórios para sustentar os terraplenos onde for necessario;

6º, remoção de cascos de navios, e collocação de boias e postes de amarração nos ancoradouros;

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Temperatura do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
6 a.	764.28	18.4	12.98	82.6	ESE	Claro	0
9 a.	761.90	21.5	14.50	75.9	NNW	Idem.	1
1/2 dia.	763.56	23.8	15.23	69.5	SE	Idem.	1
3 p.	761.78	23.5	16.10	74.5	SE	Idem.	1
6 p.	762.02	22.4	16.6	82.4	SE	Idem.	1

Temperatura maxima esperada, 23.5.

Temperatura maxima á sombra, 21.0.

Temperatura minima, 17.2.

Evaporação em 24 horas a sombra, 1m/m.4.

Duração do brilho solar 4h.37.

7.º, reparação e consolidação do dique do Nogueira e do caes do Norte;

8.º, construção dos armazens necessários ao recebimento, guarda e conservação das mercadorias.

Esses armazens serão construídos na faixa do caes completamente isolados de todo e qualquer outro edificio, devendo a sua collocação ser submettida á approvação do Governo;

9.º, construção de um armazem fóra da faixa do caes, em logar apropriado e de escolha do Governo, destinado ao recebimento e guarda de materiaes, inflammaveis e explosivos;

10, estabelecimento, ao longo do caes, de vias-ferreas em comunicação com os seus armazens e com as estradas de ferro e *tramways* existentes;

11, estabelecimento de bateria completa de guindastes hydraulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

12, construção de diques ou estaleiros destinados a exames e concertos de navios.

III

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data da approvação do contracto por parte do Congresso, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras, sob ns. 1 a 7 da condição 2.ª, de accordo com o plano geral e especificação do engenheiro Lisboa, acima referidas.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias-ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos de orçamentos, si até 90 dias depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer recisão sobre elles.

IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvação das plantas definitivas ou dos 90 dias a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluídas dentro de dez annos, contados da mesma data, devendo a construção dos caes e a execução da dragagem do sul do pharol do Pião ser concluídas no prazo de cinco annos.

A estes prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e demais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

V

Durante o prazo de concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação; e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade adquirida pela dragagem, ficando ao Governo o direito de, na forma do cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

VI

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e bem assim, da fiscalização por parte do Governo, perceberá o contractante, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, quatro categorias de taxas; a primeira se denominará—taxa de atracação—e será cobrada dos navios, proporcionalmente ao tempo e á extensão do caes occupado; a segunda, denominada — de utilização do caes—, e igualmente cobrada dos navios, incidirá no peso das mercadorias carregadas ou descarregadas nos caes; a terceira denominada—de carga ou descarga (capatazias)—, será cobrada das mercadorias proporcionalmente ao referido peso; e a quarta denominada — de armazenagem, — cobrada também das mercadorias, dependerá do valor destas e também do tempo de armazenagem.

Além dessas taxas, que serão arrecadadas pelo contractante, cobrando-as directamente dos navios ou de seus consignatarios e dos donos ou consignatarios das mercadorias, o contractante perceberá outras que remunerem os demais serviços prestados em seus estabelecimentos, caes como as de carregamento;

ou descarregamento dos vehiculos das vias-ferreas, de emissão de *warrants*, estadias dos navios nos diques ou estaleiros, etc. etc.

A tarifa das taxas a que se refere esta clausula será revista de cinco em cinco annos, a contar da data da sua effectiva percepção mas, a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos excederem a 12 %.

VII

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sendo vedado ao contractante augmentar-o ou diminuir-o, sem o consentimento deste.

VIII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias, pertencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessarios á construção das obras.

IX

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula VI.

X

Os armazens construídos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados, poderá o contractante emitir *warrants* de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

XI

O contractante concessionario ficará obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instruções que o Ministro da Fazenda expedir.

XII

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construção de obras semelhantes que, durante o prazo de concessão, se tornem necessarias no porto do Recife.

XIII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIV

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorridos os 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, reduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XV

O contractante indemnizará o Governo do valor do material de dragagem, etc., do actual serviço de conservação do porto, que passará á sua propriedade, logo que a respectiva importancia avaliada por arbitros nomeados por ambas as partes esteja recolhida ao Thesouro Federal, o que deverá effectuar-se dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data dessa avaliação.

XVI

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1.º § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será ella considerada nacional para todos os efeitos do presente contracto.

XVII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos caes os passageiros e suas bagagens, sendo isentas das taxas de atracação e de utilização dos caes, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVIII

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., e a que se refere a clausula VI, e sobre os preços das unidades de obras e respectivas demonstrações, conforme o orçamento do engenheiro Lisboa.

XIX

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional.

Para a avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer efeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XX

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$, para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão, si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XXI

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instruções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

XXII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXIII

As propostas serão apresentadas em carta fechada até ás 3 horas da tarde do dia 23 de fevereiro de 1898, nesta directoria ou nas legações brasileiras em Londres, Pariz, Berlim, Bruxellas e Washington, e serão abertas no dia e hora que forem annunciados.

O relatorio do engenheiro Alfredo Lisboa, ora posto á disposição dos interessados nos logares acima indicados, servirá de base para organização e estudo das propostas.

XXIV

Cada proposta e será ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal ou nas legações acima mencionadas da quantia de 20:000\$ (vinte centos de réis) que reverterá em favor da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data a que pelo *Diario Official* for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a oitenta contos de réis (80:000\$) antes da assignatura do contracto para garantia de sua fiel execução, sob pena de reversão em favor da União.

Directoria Geral das Obras Publicas, 27 de setembro de 1897. — C. Cesar e Campos, director-geral.

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro, e em obediência ao que dispõe o art. 4.º da lei n.º 4.º, de 9 de dezembro de 1896, se faz publico até o dia 23 de dezembro do corrente anno, as 2 horas da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Viação deste ministério, para o arrendamento das seguintes estradas de ferro:

1.ª Estrada de Ferro de Baturité, no Estado do Ceará, com 214,820 em tráfego. Renda bruta em 1895—895:965\$645;

2.ª Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193,908 em tráfego. Renda bruta em 1895—647:484\$628;

3.ª Estrada de Ferro Central de Pernambuco, no Estado de Pernambuco, com 161 kilometros em tráfego. Renda bruta em 1895—758:832\$640;

4.ª Estrada de Ferro do S. Francisco, no Estado da Bahia, com 452 kilometros em tráfego. Renda bruta em 1895—660:692\$022;

5.ª Estrada de Ferro Paulo Affonso, nos Estados de Alagoas e Pernambuco, com 116 kilometros em tráfego. Renda bruta em 1895—87:214\$997,—de accordo com as clausulas em seguida especificadas:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5 % da renda liquida média verificada no ultimo quinquennio multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda liquida dos periodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente;

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos; sendo a preferencia determinada pelo maximo offerecido em concorrência;

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Gorrerá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual é calculada para cada uma das estradas entre 6:000\$ e 10:000\$ a juizo do Governo, pagos em prestações semestrais adeantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar

o material rodante, de accordo com as necessidades do tráfego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

VI

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do tráfego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem precisas.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de proceder á revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaves com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

IX

O fóro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea, na Capital Federal, com plenos poderes para representá-lo.

X

O Governo reserva-se o direito de impor multas de 1:000\$ a 15:000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do tráfego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do tráfego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concorrente preferido prestará a caução de 50:000\$ em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Nacional, para a garantia e perfeita execução do contracto.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar, as disposições do decreto n.º 1.930, de 24 de abril de 1857, concernentes á policia e segurança das estradas de ferro, e que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Viação, 30 de outubro de 1897.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.400—*Joaquim Huet de Bacellar*, José Nunes Bomfim, Dionisio Tolomei, Paulino Benedetti e José Morgante.

N. 2.401—*S. Ehrlich & G. Waille*.

N. 2.402—*Dannemann & Comp.*

N. 2.403—*Dannemann & Comp.*

N. 2.404—*Gustava Lebrun e Fernando Canaville*.

N. 2.405—*Alberto Küll*.

Convidamos os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta Directoria Geral, no dia 9 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envoltorios.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 8 de novembro de 1897.—*Augusto Fernandes*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1.ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes e supplentes, a effectuar-se no dia 12 de dezembro proximo. Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica, até a theoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão. (Art. 394, § 3.º, do regulamento vigente.) O concurso será válido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitá-los. (Art. 394, § 6.º, do regulamento.) Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas. (Art. 394, § 7.º, do regulamento.)

Primeira secção, 8 de novembro de 1897.—O ajudante do administrador, *Luiz M de Serqueira Braga*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMÓNIO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que a Empreza Industrial de Petroleo requereu titulo de aforamento de accrescidos e de accrescidos de accrescidos, correspondentes aos de marinhas que possui na Ilha do Governador, Praia da Ribeira e Sardinheiro. De accordo com o decreto n.º 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 10 de outubro de 1897.—O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DE PATRIMONIO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que *Mello & François* requereram titulo de aforamento do terreno de marinhas e de accrescidos, á praia da Ribeira, na ilha de Paqueta, onde se acham edificadas os predios ns. 15 e 17.

De accordo com o decreto n.º 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 28 de outubro de 1897.—O chefe, *Alberto Fernandes*.

EDITAES

De praça com prazo de 20 dias

O Dr. Thomé Joaquim Torres, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que no dia 18 de novembro do corrente anno, á rua da Constituição n.º 48, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda a arrematação em praça, a quem mais der sobre a avaliação, a metade do predio á rua da Quitanda n.º 138, avaliada por 9:000\$, cuja descripção é do teor seguinte: Predio da rua da Quitanda n.º 138, de tres andares, com sotãos divididos em

commodos; mede de frente 12 metros e de fundos 7 metros e 31 centímetros; sua construção é de pedra e cal, divisões de estuque e taboas. O pavimento terreo é aberto em lojas, occupado por officina de alfaiate e charutaria; é todo forrado e assoalhado. O 1º andar tem cinco janellas e varanda de ferro; as portadas são de cantaria; acha-se dividido em quatro commodos forrados e assoalhados. O 2º andar tem também cinco janellas, sendo as portadas de madeira, e está dividido em cinco commodos forrados e assoalhados. O 3º e ultimo andar tem igualmente cinco janellas com portadas de madeira e está dividido em seis commodos forrados e assoalhados. O predio é de construção antiga, e o seu estado de conservação é pessimo, precisando de serios e urgentes concertos. Avaliada a metade do predio em 9:000\$; pertencendo a metade do mencionado predio ao casal do interdicto Dr. Antonio José Moreira Guimarães, e vai a praça a requerimento da mulher e curadora D. Helena Guilhermina Barroso Guimarães. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda que este seja publicado nas folhas de maior circulação desta Capital e affixado pelo dito porteiro, no logar do costume do que lavrará certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de outubro de 1897. E eu, Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi.—Thomé Joaquim Torres.

De citação com o prazo de 30 dias aos accionistas da Companhia de Seguros Brazil Federal, com sede nesta Capital Federal, para dentro daquelle prazo que lhes será assignado na primeira audiência desse juízo, effectuarem as respectivas entradas de capital que se acham em atraso, para completarem 50 % de cada acção, sob as penas do disposto no art. 34 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, em como por parte da Companhia de Seguros Brazil Federal foi dirigida ao Dr. presidente desta Camara Commercial e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz a Companhia de Seguros Brazil Federal, estabelecida nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 31, que não tendo os accionistas constantes da relação junta realizado a segunda entrada do capital, para o que foram convidados, em virtude de resolução da assembleia geral, por annuncios no *Jornal do Commercio* desta cidade como também se vê dos documentos juntos; quer a supplicante, de accordo com o art. 33 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, notificar os ditos accionistas, para no prazo de um mez fazarem as respectivas entradas de capital, de que se acham em debito, para completarem 50 % de cada acção das que possuem, sob as penas do art. 34 do citado decreto. Assim a supplicante pede a V. Ex., que designando o juiz desta camara, com o qual tem de correr o presente feito, a este se requer, que, distribuida esta, se tirem os editaes e sejam estes publicados, tudo na forma das disposições citadas e para os effectos de direito. Para esse fim pede despacho. E, R. Mercê. Rio, 4 de novembro de 1897.—Galdino de F. Travassos, advogado. (Estava sellado). Despacho: Ao Sr. Dr. Barreto Dantas. Rio, 4 de novembro de 1897.—Salvador Moniz. Despacho: D. A. Simi. Rio 4 de novembro de 1897.—Barreto Dantas. Distribuição. D. a Penna em 5 de novembro de 1897. No impedimento do distribuidor. F. A. Martins. Relação dos accionistas da Companhia de Seguros Brazil Federal que deixaram de fazer a 2ª entrada de capital, achando-se portanto em debito com esta companhia—Antonio, filho menor do Dr. João Pereira da Costa Ferraz, duas acções a 20\$, 40\$; Antonio Alves Guimarães, 50 ditas a 20\$, 1:000\$; Antonio Alves Mi-

guel, seis ditas a 20\$, 120\$; Antonio Alves da Silva, 37 1/2 ditas a 20\$, 750\$; Antonio Augusto Ribeiro, 35 ditas a 20\$, 700\$; Antonio Carlos José de Faria, 25 ditas a 20\$, 500\$; Antonio de Carvalho Peixoto, 15 ditas a 20\$, 300\$; Antonio da Costa Guimarães, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Antonio Emilio Duarte, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Antonio Ernesto Rangel da Costa, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Dr. Antonio Felicio dos Santos, 125 ditas a 20\$, 2:500\$; Antonio Ferreira de Albuquerque, 8 1/3 ditas a 20\$, 166\$368; Antonio Francisco Juncal, 25 ditas a 20\$, 500\$; Antonio Francisco Vieira de Souza, 1 dita a 20\$, 20\$; Antonio Gomes de Castro, 125 ditas a 20\$, 2:500\$; Antonio Gonçalves de Castro, 62 1/2 ditas a 20\$, 1:250\$; Antonio Joaquim da Costa, 5 ditas a 20\$, 100\$; Antonio Joaquim de Mattos, 5 ditas a 20\$, 100\$; Antonio Joaquim Peixoto de Castro, 25 ditas a 20\$, 500\$; Antonio Joaquim Xavier de Faria, 25 ditas a 20\$, 500\$; Antonio José Lima Junior, 18 1/2 ditas a 20\$, 370\$; Antonio José Pinto, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Antonio José Ferreira Junior, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Antonio José de Lima, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; Antonio Machado, 5 ditas a 20\$, 100\$; Antonio Moreira Guimarães, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Antonio de Oliveira Bastos, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Antonio de Oliveira Coelho, 37 1/2 ditas a 20\$, 750\$; Antonio Paulino Coelho, 2 ditas a 20\$, 40\$; Antonio Pereira de Araujo Freitas, 25 ditas a 20\$, 500\$; Antonio Pinto de Magalhães, 25 ditas a 20\$, 500\$; Antonio de Souza Coelho, 10 ditas a 20\$, 200\$; Antonio Teixeira de Carvalho, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Antonio Teixeira Martins, 5 ditas a 20\$, 100\$; Antonio Vaz de Araujo, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Abel Augusto Pinto de Carvalho, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Abilio Antonio Martins Penna, 100 ditas a 20\$, 2:000\$; Adelino José Pereira, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Adolpho Menge, 25 ditas a 20\$, 500\$; Adolpho Paulo de Toledo Lisboa, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Adolpho Spm, 62 1/2 ditas a 10\$, 1:250\$; Adriano Alves Lopes, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Affonso Mayul, 25 ditas a 20\$, 500\$; Agostinho José Alves Costa, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; Albano Antonio Teixeira da Costa, 25 ditas a 20\$, 500\$; Albano do Carmo Dias, 62 1/2 ditas a 20\$, 1:250\$; Alberto Augusto Coelho, 37 1/2 ditas a 20\$, 750\$; Albino da Costa Dias, 5 ditas a 20\$, 100\$; Alberto Guignard, 8 ditas a 20\$, 100\$; Albino José de Castro Silva, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Alexandre Alves da Costa, 12 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Alexandre Mendes da Costa, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Alexandre Pedro Queiroz Ferreira Junior, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; Alexandrino das Chagas Ribeiro, 16 ditas a 20\$, 320\$; D. Alice Vieira, 5 ditas a 20\$, 100\$; Alvaro Martins de Souza Pereira, 20 ditas a 20\$, 400\$; D. Amalia Maria Mallet, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Amaro da Gama Machado, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; D. Amélia Miranda Castellos, 15 1/2 ditas a 20\$, 310\$; D. Amélia Augusta de Souza Miranda, 15 1/2 ditas a 20\$, 310\$; Alípio Hariwig, 250 a 20\$, 5:000\$; Annibal Guimarães Veiga, 8 ditas a 20\$, 160\$; D. Anna Lacerda de Pinho, 25 ditas a 20\$, 500\$; D. Anna Rosa Marcondes de Moura, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Antão Ferreira da Silva, 75 ditas a 20\$, 1:500\$; D. Arminda Adelaide dos Santos Martins, 76 ditas a 20\$, 1:520\$; padre Arthur Cesar da Rocha, 25 ditas a 20\$, 500\$; Dr. Asterio de Castro Jobim, 29 ditas a 20\$, 580\$; Augusto José Fernandes, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Augusto Mallet Soares, 15 ditas a 20\$, 300\$; Augusto Soveral Rodrigues, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Augusto Vicent, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Alzira de Castro, (menor), 25 ditas a 20\$, 500\$; Banco do Brazil e Norte America 625 ditas a 20\$, 12:500\$; Banco de Minas Geraes 25 ditas a 20\$, 500\$; Baroneza de Araújo Ferraz 25 ditas a 20\$, 500\$; Barão da Lagôa (Antonio) 31 3/4 ditas a 20\$, 635\$; Barão de Mendes Totta 50 ditas a 20\$, 1:000\$; Barão Peres da Silva, 8 1/2 a 20\$, 170\$; Baroneza de Luzo, 9 1/2 ditas a 20\$, 190\$; Bento Luiz Ferreira Fontes, 37 1/2 ditas a 20\$, 750\$; D. Bernardina Carneiro Barbosa, 6 1/2 ditas a 20\$, 130\$; Bernardino Moreno Ferreira, 5 ditas a 20\$, 100\$; Bernardino de Paiva Gasparinho, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Bernardino de Paiva Gasparinho &

Comp., 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; Braulio Norberto de Castro Guidão, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; D. Candida de Faria Costa, 12 1/2 a 20\$, 250\$; Dr. Carlos Fernandes Eiras, 5 ditas a 20\$, 100\$; Dr. Carlos Guido Vedova, 37 1/2 ditas a 20\$, 750\$; Dr. Carlos Prospero Ratton, 25 ditas a 20\$, 500\$; Carlos Ribeiro das Chagas, 17 ditas a 20\$, 340\$; Carlos de Souza Castro, 10 ditas a 20\$, 200\$; D. Carolina Chaves, 56 ditas a 20\$, 1:120\$; D. Carolina L. R. Guimarães F. da Cruz, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; D. Carolina Luiza de Oliveira Pinto, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; D. Carolina Grassy, 25 ditas a 20\$, 500\$; Casimiro da Rocha Lima, 22 1/2 ditas a 20\$, 450\$; D. Cecilia Breves Cornelio dos Santos, 18 1/2 ditas a 20\$, 370\$; Celestino Lourenço de Oliveira, 18 1/2 ditas a 20\$, 370\$; Cesario Augusto Teixeira Cabral (commendador), 25 ditas a 20\$, 500\$; Charles James Dimmarek, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; D. Claudina Emilia Pinto Guimarães, 12 1/2 ditas a 20\$, 260\$; Coelho & Fernandes, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; D. Corina Vieira Miguez, 5 ditas a 20\$, 100\$; Costa & Andrade, 5 ditas a 20\$, 100\$; Custodio da Costa Braga, 75 ditas a 20\$, 1:500\$; Custodio José Velloso, 6 ditas a 20\$, 120\$; Cypriano Machado Vieira, 1 dita a 20\$, 20\$; Cypriano Mallet S. Soares, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Dr. Dagmar Rocha, 3 ditas a 20\$, 60\$; David José de Oliveira, 75 ditas a 20\$, 1:500\$; Domingos Guedes & Severo, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Domingos Manoel Rodrigues de Sá, 3 1/2 ditas a 20\$, 70\$; Eduardo Augusto de Souza Santos, 50 ditas a 20\$, 1:000\$; Eduardo Pimenta da Cunha, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Emile Allain, 6 ditas a 20\$, 120\$; D. Emilia Guilhermina Paranhos Valle, 3 ditas a 20\$, 60\$; D. Estella, filha menor do Dr. João Pedreira Couto Ferraz, 2 ditas a 20\$, 40\$; Francisco Alves Barroso, 11 ditas a 20\$, 220\$; Francisco Antonio Marques, 25 ditas a 20\$, 500\$; Francisco Antonio Vieira de Souza, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; D. Francisca Adelaide de Castro Guimarães, 3 ditas a 20\$, 60\$; Dr. Francisco B. A. de Figueiredo Magalhães, 50 ditas a 20\$, 1:000\$; Francisco Ferreira da Costa Ribeiro, 30 ditas a 20\$, 600\$; Francisco Gomes de Avellar, 50 ditas a 20\$, 1:000\$; Francisco Gomes da Silva Carvalho, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Francisco José Cardoso Junior, 20 ditas a 20\$, 400\$; Francisco José de Carvalho Junior, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Francisco Gonçalves Lago, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Francisco José Rodrigues Maços, 16 ditas a 20\$, 320\$; Francisco Marcos Inglez de Souza, 25 ditas a 20\$, 500\$; conselheiro Francisco de Paulo Mayrink, 1:250 ditas a 20\$, 25:000\$; D. Francisca de Paula das Chagas Leite, 17 ditas a 20\$, 340\$; Dr. Francisco Pereira Lima, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Dr. Francisco Regis de Oliveira, 18 1/2 ditas a 20\$, 370\$; Dr. Francisco da Silva Cunha, 7 ditas a 20\$, 140\$; F. P. Franco de Sá, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; D. Feledora America de R. Souza, 1/2 dita a 20\$, 10\$; Fernandes Branco & Comp., 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Fernando Montenegro, 25 ditas a 20\$, 500\$; Frederico Antonio de Araujo Silva, 25 ditas a 20\$, 500\$; Frederico Guilherme Faria, 7 ditas a 20\$, 140\$; George Francisco Laure, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Gustavo Adolpho Schmidt, 25 ditas a 20\$, 500\$; D. Hercilia Augusta Muniz Postana, 25 ditas a 20\$, 500\$; H. B. Woonschuneech & Irmão, 25 ditas a 20\$, 500\$; H. Corvau Deaus, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; D. Ida Miranda Chaves de Oliveira, 6 ditas a 20\$, 120\$; Idalino Herdes, 50 ditas a 20\$, 1:000\$; D. Ialina de Miranda Vasconcellos, 17 1/2 ditas a 20\$, 350\$; Izaac Cohen, 50 ditas a 20\$, 1:000\$; João, filho menor do Dr. João Pedreira do Couto Ferraz, 2 ditas a 20\$, 40\$; João Antonio de Lima, 25 ditas a 20\$, 500\$; João Baptista da Costa Miranda, 5 ditas a 20\$, 100\$; João Francisco Franco, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; João José da Costa Oliveira, 12 1/2 ditas a 20\$, 2:250\$; João, filho menor de D. Carolina A. F. G. Veiga, 9 ditas a 20\$, 180\$; João José da Cruz Sobral 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; João José Pereira Guimarães 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; João Joaquim Gonçalves Braga, 25 ditas a 20\$, 500\$; João Luiz Alves, 6 ditas a 20\$, 120\$; João Machado da Cunha, 50 ditas a 20\$,

1:000\$; João de Moraes Cardoso, 25 ditas a 20\$. 500\$; João Nunes de Figueiredo, 1 dita a 20\$. 20\$; João de Oliveira Santos, 6 ditas a 20\$. 120\$; João Pereira Pinto Carvalhal, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; João Scaligero Augusto Maravalho (padre) 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; João de Souza Oliveira Barreto, 25 ditas a 20\$. 500\$; João Teixeira do Valle, 16 ditas a 20\$. 320\$; Joaquim Cezario, 6 ditas a 20\$. 120\$; Joaquim de Almeida da Silva Vaz, 100 ditas a 20\$. 2:000\$. Joaquim Ferreira Corrêa Pires, 4 ditas a 20\$. 80\$; Joaquim Garcia Junior, 3 1/2 ditas a 20\$. 70\$; Joaquim Gonçalves Maia, 2 1/2 ditas a 20\$. 50\$; Joaquim Henrique da Fonseca Portella, 25 ditas a 20\$. 500\$; Joaquim Ignacio Bittencourt, 25 ditas a 20\$. 500\$; Joaquim José da Silva Guimarães, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Joaquim Luiz do Souto, 8 ditas a 20\$. 120\$; Joaquim Mendes de Oliveira, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Joaquim Pereira Marques, 5 ditas a 20\$. 100\$; Joaquim Sá Pinto Gammeiro, 2 1/2 ditas a 20\$. 50\$; Joaquim Sampaio Castello Branco (Dr., padre) 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Dr. Joaquina Teixeira do Valle, 15 ditas a 20\$. 300\$; José Antonio Cardoso, 25 ditas a 20\$. 500\$; José Antonio Soares Pereira, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; José Albino Pereira de Carvalho, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; José Alves Ferreira, 1 dita a 20\$. 20\$; José Araújo Coutinho 2 1/2 ditas a 20\$. 50\$; José Barros da Fonseca, 50 ditas a 20\$. 1:000\$; José Bonifacio Pereira, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; José da Cunha Paiva, 8 1/2 ditas a 20\$. 170\$; José Custodio Ferreira Braga, 25 ditas a 20\$. 500\$; José Francisco Pimentel, 2 1/2 ditas a 20\$. 50\$; José Felipe dos Santos Reis, 25 ditas a 20\$. 500\$; José Ferreira de Albuquerque, 8 1/3 ditas a 20\$. 166\$166; José Ferreira da Costa, 6 ditas a 20\$. 120\$; José Ferreira Ribeiro, 5 ditas a 20\$. 100\$; José, filho menor do Dr. João Pereira do Couto Ferraz, 2 a 20\$. 40\$; José Gomes do Valle, 25 ditas a 20\$. 500\$; José Guimarães Veiga, 8 ditas a 20\$. 160\$; José Joaquim Brandão dos Santos, 25 ditas a 20\$. 500\$; José Joaquim Dias, herdeiros menores de D. Estephania Macedo Dias e D. Elvira de Macedo Dias, 62 1/2 ditas a 20\$. 1:250\$; José Joaquim de Magalhães, 50 ditas a 20\$. 1:000\$; José Joaquim de Oliveira Mendes, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; José Joaquim de Oliveira Sampaio, 16 ditas a 20\$. 320\$; José Joaquim Soares Vivas, 6 ditas a 20\$. 120\$; José Joaquim Timotheo, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; José Leite Teixeira de Carvalho, 25 ditas a 20\$. 500\$; José Luiz Brandão, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Dr. José Luiz Coelho de Campos, 50 ditas a 20\$. 1:000\$; José Luiz da Costa Nogueira, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; José Luiz Fernandes Braga, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; José Manoel Carvalho Peiroso, 6 ditas a 20\$. 120\$; José Manoel Teixeira, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; José Marques Godinho, 5 ditas a 20\$. 100\$; José Martins Nogueira, 18 1/2 ditas a 20\$. 370\$; José Mauricio Fernandes Pereira de Barros (cons.), 25 ditas a 20\$. 500\$; José Miguel Ferreira, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; José Monteiro de Moraes, 12 1/2 ditas a 20\$. 200\$; José Norberto de Mello, 7 1/2 ditas a 20\$. 150\$; José de Pinho Salgueiro, 25 ditas a 20\$. 500\$; José Ramon de Carvalho, 20 ditas a 20\$. 400\$; José Raphael de Azevedo Junior, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; José da Rocha Gomes, 7 1/2 ditas a 20\$. 150\$; José Romaguera, 12 1/2 ditas a 20\$. 300\$; José Rodrigues Carlos, 56 1/2 ditas a 20\$. 1:130\$; José Saraiva de Andrade, 25 ditas a 20\$. 500\$; José Silveira Martins, 1 dita a 20\$. 20\$; José Soares da Silva, 75 ditas a 20\$. 1:500\$; José de Souza Barbosa, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; José de Souza Coelho, 10 ditas a 20\$. 200\$; José de Souza Dias, 2 1/2 ditas a 20\$. 50\$; José de Souza Lima, 7 1/2 ditas a 20\$. 150\$; José Tavares Guerra, 2 1/2 ditas a 20\$. 50\$; Cypriano & C., 25 ditas a 20\$. 500\$; Amias Gomes de Oliveira, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Jeronymo Maximo Romano, 25 ditas a 20\$. 1:000\$; Jorge Antonio Rezende Reis, 5 ditas a 20\$. 100\$; Senador Corrêa de Mello, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Julio Ferreira Pacheco, 2 ditas a 20\$. 250\$; Dr. Julio Flavio, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Julio Hen-

rique de Mello Alvim, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Julio Miguel de Freitas, 75 ditas a 20\$. 1:500\$; Leite Pereira & C., 6 ditas a 20\$. 120\$; Leontino Francisco Ramos, 25 ditas a 20\$. 500\$; Leopoldino dos Santos Pereira, 6 ditas a 20\$. 120\$; Lucio R. Trovão, 25 ditas a 20\$. 500\$; Luiz, filho de D. Henriqueta Gomes, 3 ditas a 20\$. 60\$; Luiz Baptista Lopes, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Dr. Luiz da Costa Chaves Faria, 25 ditas a 20\$. 500\$; Luiz Gomes da Costa Miranda, 37 ditas a 20\$. 740\$; Luiz José Soares (menor), 25 ditas a 20\$. 500\$; Luiz Raymundo da Silva Brito, (monsenhor), 100 ditas a 20\$. 2:000\$; D. Luiza Ermilina Neves de Almeida, 5 ditas a 20\$. 100\$; Lyceo Litterario Portuguez, 125 ditas a 20\$. 2:500\$; Manoel de Azevedo Souza, 30 ditas a 20\$. 600\$; Manoel Barata Góes, 25 ditas a 20\$. 500\$; Manoel Esteves Ribeiro, 50 ditas a 20\$. 1:000\$; Manoel Francisco Firmino Castro Lima, 3 1/2 ditas a 20\$. 70\$; Manoel Francisco de Oliveira, 6 ditas a 10\$. 120\$; Manoel Francisco da Silva Junior, 5 ditas a 30\$. 100\$; Manoel Ferreira da Costa, 6 ditas a 20\$. 120\$; Manoel José Alves, 5 ditas a 20\$. 100\$; Manoel José Duarte, 3 1/2 ditas a 20\$. 70\$; Manoel José de Faria, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Manoel José Ribeiro Guimarães, 5 ditas a 20\$. 100\$; Manoel José de Souza Vieira, 25 ditas a 20\$. 500\$; Manoel Leite Dias de Carvalhaes, 3 ditas a 20\$. 60\$; Manoel Lourenço da Costa, 5 ditas a 20\$. 100\$; Manoel Lourenço da Costa, Silva, 3 1/2 ditas a 20\$. 70\$; Manoel Martins Gonçalves, 7 1/2 ditas a 20\$. 150\$; Manoel Torquato de Gouvêa, 25 ditas a 20\$. 500\$; Manoel Vaz da Silva Ribeiro, 6 ditas a 20\$. 120\$; D. Maria Angelica Pinto de Carvalho, 15 ditas a 20\$. 300\$; D. Maria Carolina, filha menor de D. Carolina A. F. G. Veiga, 9 ditas a 20\$. 180\$; D. Maria Ferreira de Albuquerque, 8 1/3 ditas a 20\$. 166\$366; D. Marianna Henriqueta Gomes, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Miguel de Sequeira Reis, 2 1/2 ditas a 20\$. 50\$; Miguel Seraphim Teixeira de Carvalho, 4 ditas a 20\$. 80\$; Mauricio, filho menor de D. Marianna Henriqueta Gomes, 3 ditas a 20\$. 60\$; Narciso Luiz Martins Ribeiro (commendador), 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Nominato Ferreira de Paiva, 97 1/2 ditas a 20\$. 1:750\$; Oscar Alexandre Laport, 2 1/2 ditas a 20\$. 50\$; Oliveira Valle & Comp., 31 ditas a 20\$. 1:620\$; Paulino José Coelho, 25 ditas a 20\$. 500\$; Paulino Alziro Barroso Coelho, 3 ditas a 20\$. 60\$; Paulo Eleuterio Barbosa Lima, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Pedro Felipe Flores, 1 dita a 20\$. 20\$; Pedro Lopes da Costa, 50 ditas a 20\$. 1:000\$; Philadelpho Augusto Ferreira Lima, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Pio da Silva Tollery, 3 1/2 ditas a 20\$. 70\$; Procopio José dos Reis, 25 ditas a 20\$. 500\$; Raphael Tobias, 25 ditas a 20\$. 500\$; Raymundo Ribeiro de Castro, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Richard Fairseal Thenard, 25 ditas a 20\$. 500\$; Rodrigo Guilherme de Almeida, 7 ditas a 20\$. 140\$; D. Rosa Rocha, 3 ditas a 20\$. 60\$; D. Rosalia Guimarães Meyer, 2 1/2 ditas a 20\$. 50\$; L. Alves Ferreira Leite, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Landim & Ferreira, 25 ditas a 20\$. 500\$; D. Sara Vieira Arêas, 5 ditas a 20\$. 100\$; Dr. Sebastião José Spinola Athayde, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Severino Velloso de Carvalho, 25 ditas a 20\$. 500\$; Souza Filho & Comp., 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Souza Pereira & Comp., 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Thomé de André Villalva, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Victor Francisco Braga Mello, 12 1/2 ditas a 20\$. 250\$; Victor Von Bouninghausen, 25 ditas a 20\$. 500\$; Visconde de Cardoso da Silva, 25 ditas a 20\$. 500\$; Visconde de Cruz Alta, 50 ditas a 20\$. 1:000\$; Visconde de Fa o e Oliveira, 250 ditas a 20\$. 5:000\$ — 169:125000. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1897. Pela Companhia de Seguros Brazil Fedeal, os directores Conde da Estrella. — Ernesto de Souza Gonçalves (estava sellado). Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os accionistas da Companhia de Seguros Brazil Federal, para, dentro do prazo de 30 dias, que lhes será assignado na primeira audiência de te juizo, effectuarem as respectivas entradas de capital, constantes da relação acima transcripta, sob as penas do

disposto no art. 34 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nessa Capital Federal, aos 5 de novembro de 1897. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subcrevi. Manoel Barreto Dantas.

De convocação de credores da massa fallida de Pinto & Irmão, para se reunirem no dia 18 do corrente mez e anno às 12 horas, na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo socio Joaquim Manoel de Souza Irmão, feita com os credores da referida massa.

O Dr. Castano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, em como por parte de Joaquim Manoel de Souza Irmão, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial, Joaquim Manoel de Souza Irmão, socio da firma Pinto & Irmão, cuja fallencia é processada por este juizo, fez proposta de concordata, pagando o supplicante 10 % aos credores que dariam quitação á firma fallida. Segundo consta dos autos, os creditos importam em 991:614\$934, sendo 743:711\$203 a importancia dos tres quartos, a que se refere o art. 45, do decreto n. 917, de 1890. A proposta de concordata nos termos acima, foi accepta por credores que representam 784:811\$895 dos creditos, quantia excedente á legal, como prova o documento junto. Em consequencia, vem o supplicante submeter a concordata, já accepta e approvada, a homologação judicial, e requer, para esse fim, a publicação de editaes, conforme o art. 55, § 2º do citado decreto, para a convocação dos credores, sob pena de revella. O supplicante pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1897. — Joaquim Manoel de Souza Irmão. (estava sellado) Despacho. Pas-se-se. Rio, 6 de novembro de 1897. — Montenegro. Proposta — Joaquim Manoel de Souza Irmão, socio da firma Pinto & Irmão, cuja fallencia se processa pela Camara Commercial, juiz Dr. Castano Montenegro, e cartorio do escrivão Penna, propõe aos credores daquelle firma pagar com 10 % (dez por cento) mediante quitação plena, ficando a mesma firma livre e desembaraçada de qualquer responsabilidade. Aceitamos: seguem-se as assignaturas de credores representando a importancia de 784:811\$896 (estava sellado). Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Pinto & Irmão, para se reunirem no dia 18 do corrente mez e anno, ás 12 horas, na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo socio Joaquim Manoel de Souza Irmão, feita com os credores da referida massa. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de novembro de 1897. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subcrevi. — Castano P. de Miranda Montenegro.

IIª pretoria

De citação na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz da undecima Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem que por denuncia do Dr. quinto adjunto dos Promotores está sendo processado por este Juizo José Moreira Alves, como incurso nas penas do art. 330 § 3º do código penal e porque não tenha sido encontrado o denunciado, não obstante as diligencias feitas nesse sentido, para se vir julgar pela Junta Correccional;

pelo presente intimo-o para no dia 1 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, comparecer neste Juízo, á rua do Haddock Lobo n. 82, afim de se vir julgar pela Junta Correccional, ficando igualmente citado para todas as quartas feiras á mesma hora caso não se reúna a Junta no dia marcado no presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este que será publicado no *Diário Official* e ás portas desta pretoria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de novembro de 1897. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão o subscrevi. — *Nestor Meira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	7 5/32	7 9/64
Sobre Paris	14232	14315
Sobre Hamburgo	14645	1464
Sobre Italia	—	14277
Sobre Nova-York	—	64923

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.	928\$000
Ditas idem de 1895, nom.	938\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %/o.	939\$000
Ditas convertidas, de 1:000\$, de 4 %/o.	1:205\$000
Bancos	
Banco Inicial de Melhoramentos	6\$150
Dito da Lavoura e do Commercio, 50 %/o.	50\$500
Dito Nacional Brasileiro	85\$000
Dito da Republica do Brasil, integ.	149\$500
Dito do Commercio, integ.	220\$000
Dito Rural e Hypothecario, integ.	246\$000
Companhias	
Comp. Viação Ferra Sapucahy	5\$500
Dita Ensaadora de Café	23\$000
Dita Loterias Nacionais do Brasil	48\$000
Dita Seguros Confiança	50\$000
Debenturas	
Debs. União Sorocabana-Itana, 1ª serie	51\$500
Ditos Tecidos Aliança	195\$000
Letras	
Letras do Banco Credito Real do Brasil, papel.	26\$000
Ditas idem, ouro	37\$000

Vendas por alvado

1 ação da Turf-Club	48\$000
60 ditas da Melhoramentos da Lagoa e Botafogo	53\$000
150 ditas da Evoneas Fluminense	12\$800

Capital Federal, 3 de novembro de 1897. — O syndico, *Thomas Rabello.*

EDITAL

Thomas da Costa Rabello, presidente da Camara Syndical dos corretores de fundos publicos. Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão *Guilherme Joppert*, e pelo presente são chamados q aqesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, secretario, o subscrevi, *Antonio J. de C. Saldanha.* — O syndico, *Thomas Rabello.*

Cambio

O Banco da Republica do Brasil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. *N. M. Rothschild & Sons*, o seguinte telegramma: Londres, 8 de novembro de 1897, ás 12 horas 20 p. m. Apolices extranhas de 1879, 65 %/o. Ditas extranhas de 1883, 62 %/o. Ditas extranhas de 1889, 60 1/4 %/o. Ditas extranhas de 1895, 67 %/o.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco da Republica do Brazil

BALANÇO EM 30 DE OUTUBRO DE 1897

Activo

Apolices em garantia do fundo de reserva	7.756:000\$000
Titulos do banco:	
Fundos publicos	51.809:250\$070
Debenturas e ações de bancos e companhias	78.638:417\$530
Letras descontadas	26.856:359\$535
Ditas caucionadas	172:652\$792
Ditas a receber	7.206:095\$745
Titulos em liquidação	13.421:401\$976
Contas correntes garantidas	142.933:638\$469
Empréstimos ás industrias	63.360:184\$130
Ditos ditas, conta de juros	4.736:177\$890
Credito agricola nos Estados do Norte	500:000\$000
Agentes	3.609:702\$740
Immoveis	3.747:171\$900
Edificios e mobilia do banco	1.614:428\$111
Valores depositados:	
Em penhor mercantil	355.270:435\$691
Pertencentes a terceiros	49.399:337\$090
Diversas contas	30.673:949\$548
Deposito especial no Thesouro Federal	68.938:300\$090
Thesouro Federal: sua conta corrente	37.464:181\$079
Caixa	28.103:447\$550
	976.249:131\$846

Passivo

Capital	118.021:200\$000
Fundo de reserva: constituido em apolices da divida publica, de accordo com o art. 45, § 2º dos estatutos	7.756:121\$351
Fundo de reserva: conta especial	18.553:948\$948
Lucros suspensos	8.490:736\$348
Emissão de notas do ex-Banco do Brazil	3.635:975\$000
Dita de bonus	80.000:000\$000
Depositos:	
Por letras de dinheiro a premio	27.597:093\$403
Por contas correntes de movimentos	101.336:773\$603
Por contas correntes de prazo fixo	2.736:947\$321
Contas correntes de auxilios ás industrias	131.670:814\$327
Thesouro Federal: conta do accordo de 1897	823:938\$170
Valores em deposito no Thesouro Federal	94.670:149\$783
Depositantes	68.988:300\$000
Dividendos a pagar	404.669:772\$781
Agentes	648:932\$090
Diversas contas	944:364\$531
	37.374:878\$517
	976.249:131\$846

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1897. — *Luiz Aloes da Silva Porto*, presidente interino. — *J. G. Pecego Junior*, chefe da contabilidade.

London and River Plate Bank, limited

ESTABELECIDO EM 18

Capital	£ 1.500.000
Capital realizado	£ 900.000
Fundo de reserva	1.000.000

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE OUTUBRO DE 1897

Activo

Letras descontadas	8.444:211\$870
Letras a receber	5.010:122\$600
Empréstimos, contas caucionadas, etc.	16.976:070\$830
Diversas contas	6.893:731\$269
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.	27.712:979\$670
Caixa: em moeda corrente no cofre do banco	30.743:890\$160
	95.784:006\$380

Passivo

Capital declarado da caixa filial	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso	8.223:022\$100
Contas correntes sem juros	18.270:867\$980
Diversas contas	6.631:613\$500
Titulos em caução	28.537:736\$520
Letras a pagar	583:802\$800
Caixa matriz, filiaes e agencias	32.033:963\$500
	95.784:006\$380

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1897. — Pelo London and River Plate Bank, limited, *Hav. A. De Lisle*, manager. — *A. H. Thomson*, pro. accountant.

ANNUNCIOS

Companhia Viação e Cultura
Convoco os Srs. accionistas a rennirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia

16 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia de Carris Urbanos, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 134, para os fins previstos no artigo 42 dos estatutos da Companhia.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1897. — *G. A. Schmidt*, director presidente.

Companhia de Seguros Lealdade

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo effectuado a primeira assembléa geral por falta de numero legal, convida-se os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da Companhia, á rua do Hospicio n. 16 do dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, p se constituirem em Assembléa Geral extraordinaria e tomarem conhecimento de um proposta que, a ser aceita importará a reconstituição da mesma Companhia.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1897. — Os liquidantes.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897.